



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXX — Nº 237

QUINTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 1992

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO SENADO FEDERAL	17045
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	17045
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	17046
MINISTÉRIO DA MARINHA	17051
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES	17051
MINISTÉRIO DA FAZENDA	17052
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRÁRIA	17056
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO	17057
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	17057
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	17058
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO	17058
MINISTÉRIO DO BEM-ESTAR SOCIAL	17059
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA	17059
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL	17061
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	17061
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	17062
ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DAS PROFISSÕES LIBERAIS	17062
PODER JUDICIÁRIO	17064
ÍNDICE	17065

Atos do Senado Federal

Faço saber que o SENADO FEDERAL aprovou, e eu, MAURO BENEVIDES, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 78, DE 1992

Autoriza o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de crédito junto ao Banco Bamerindus S.A., no valor de Cr\$ 501.904.798.010,00 (quinhentos e um bilhões, novecentos e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil e dez cruzeiros), para refinanciamento de dívidas resultantes de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º - É o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul autorizado, nos termos da Resolução nº 36, de 1992, do Senado Federal, a contratar operação de crédito junto ao Banco Bamerindus S.A., no valor de Cr\$ 501.904.798.010,00 (quinhentos e um bilhões, novecentos e quatro milhões, setecentos e noventa e oito mil e dez cruzeiros).

Parágrafo único - Os recursos são destinados ao refinanciamento de dívidas resultantes de operações de crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, contraídas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - As condições financeiras da operação de crédito são as seguintes:

- valor pretendido: Cr\$ 501.704.798.010,00;
- juros: 2,5% ao mês;
- índice de atualização monetária: variação do IGPM;
- garantia: Fundo de Participação dos Estados;
- destinação dos recursos: refinanciamento de dívidas resultantes de operações de crédito por Antecipação da Receita Orçamentária;
- condições de pagamento:
 - do principal: em oitenta e seis parcelas mensais, vencendo a última em dezembro de 1999;
 - dos juros: em parcelas mensais.

Art. 3º - O prazo máximo para o exercício da presente autorização é de cento e oitenta dias, contados a partir de sua publicação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 8 de dezembro de 1992

SENADOR MAURO BENEVIDES
Presidente

Presidência da República

DESPACHOS DO VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDECIAL:

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 08 de dezembro corrente, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: Senhor WINSTON CLYDE MOORE, Embaixador de Trinidad e Tobago, Senhor SHLOMO BINO, Embaixador de Israel, Senhor ABDUL AZIZ AL-DU'AD, Embaixador do Kuwait, Senhor GUSTAVO SILVA ARANDA, Embaixador do Peru e Senhor MOHAMED FALL AININA, Embaixador da Mauritânia.

CASA CIVIL

Empresa Brasileira de Comunicação S/A

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de Fornecimento nº 196/92
Fornecedor: EMPRESA FOLHA DA MANGA S/A
Objeto: Renovação de Assinatura de jornal Folha de São Paulo
Fundamento Legal: Art. 23 Item I do Decreto Lei 2.300/86
Documento de Origem: RM DISEG-1473/92
Valor: Cr\$ 31.449.600,00

SOLICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 24 do Decreto Lei 2.300/86, que rege o disciplina as licitações e contratos da Administração Pública, solicitamos AUTORIZAÇÃO para renovação de assinatura, conforme RM acima referenciada, diretamente da EMPRESA FOLHA DA MANGA S/A.

Brasília, 09 de dezembro de 1992.

LAURO DE OLIVEIRA CHAVES
Chefe do Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o acima exposto, AUTORIZO a aquisição direta da EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A., com base nos dispositivos de dispensa de licitação. Brasília, 09 de dezembro de 1992.
ROBERTO DOS SANTOS FERREZ
Diretor de Finanças e Administração

(Of. nº 7/92)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

PORTARIA Nº 4.972, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL/PR, interino, em virtude da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 884, de 11 de julho de 1991, e de conformidade com o estabelecido no Art. 6º do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, resolve:

Autorizar o Ministério das Relações Exteriores, a proceder à locação de 01 (um) veículo, com a finalidade de transportar Sua Excelência o Senhor José Mario Guido di Tella, Ministro das Relações Exteriores da República Argentina e comitiva, na cidade do Rio de Janeiro, nos dias 9 e 10 de dezembro de 1992.

JOSÉ WILLIAM DIAS

PORTARIA Nº 4.973, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL-PR, em virtude da delegação de competência outorgada pela Portaria nº 884, de 11 de julho de 1991, e de conformidade com o estabelecido no Art. 6º do Decreto nº 99.188, de 17 de março de 1990, resolve:

Autorizar o Ministério das Relações Exteriores, a proceder à locação de 01(um) microônibus, com a finalidade de transportar os participantes do Seminário Regional sobre Análise e Planejamento de Política Externa, em Brasília, no período de 1ª a 04 de dezembro de 1992, conforme solicitado no Fax de 26.11.92.

JOSÉ WILLIAM DIAS

(Of. nº 2.269/92)



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Imprensa Nacional - IN
SIG - Quadra G, Lote 800 - 70004-900 - Brasília/DF
Telefones: PABX: (061) 321-6566 - Fax: (061) 225-2046
Telex: (061) 1356
CGC/MF: 00394494/0018-12

ENIO TAVARES DA ROSA
Diretor-Geral

NELSON JORGE MONAIAR
Coordenador de Produção Industrial
DIÁRIO OFICIAL - Seção I

Órgão destinado à publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais

ISABEL CRISTINA ORRU DE AZEVEDO - ALBERTO AUGUSTO MOYSES
Editores

Publicações: os originais devem ser entregues na Seção de Seleção e Registro de Matérias no horário das 7:30 às 16:00 horas. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais no prazo de cinco dias úteis após a publicação.
Assinaturas: as assinaturas valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

Preços	Diário Oficial					Diário da Justiça				
	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II	Seção I	Seção II	Seção III	Seção I	Seção II
Assinatura trimestral	R\$ 286.000,00	R\$ 73.000,00	R\$ 250.000,00	R\$ 283.000,00	R\$ 458.000,00					
Portes:										
Superfície	R\$ 145.200,00	R\$ 71.280,00	R\$ 128.040,00	R\$ 145.200,00	R\$ 262.680,00					
Aéreo	R\$ 362.340,00	R\$ 118.860,00	R\$ 362.340,00	R\$ 362.340,00	R\$ 656.700,00					
Informações	Seção de Assinaturas e Vendas					SEAVEN - DICOM				
	Telefone: (061) 225-6812									
	Horário: 7:30 às 19:00 horas									

Ministérios

Ministério da Justiça

SECRETARIA DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PORTARIA Nº 54, DE 6 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 96 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, resolve:

Conceder o registro referido no artigo 20 do Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1969, a MEGA MICROFILMAGEM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede na Avenida Imperador nº 1266 - Altos, Sala 03, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos (Processo MJ nº 16.772/92-58).

CARLOS EDUARDO ARAÚJO LIMA

(Nº 4.913-4 - 30-10-92 - Cr\$ 346.500,00)

PORTARIA Nº 57, DE 6 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 96 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, resolve:

Conceder o registro referido no artigo 20 do Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1969, a TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A., com sede na Travessa Dr. Moraes nº 21, na cidade de Belém, Estado do Pará, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos (Processo MJ nº 9.782/91-19).

CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO LIMA

(Nº 4.933-9 - 5-11-92 - Cr\$ 346.500,00)

PORTARIA Nº 60, DE 6 DE OUTUBRO DE 1992

O SECRETÁRIO NACIONAL DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o item XI do artigo 96 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, resolve:

Conceder o registro referido no artigo 20 do Decreto nº 64.398, de 24 de abril de 1969, a ENGEVIX ENGENHARIA S/A, com sede na Rua Major Sertório nº 128, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para exercer a atividade de microfilmagem de documentos (Processo MJ nº 14.054/92-83).

CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO LIMA

(Nº 4.941-X - 30-10-92 - Cr\$ 346.000,00)

PORTARIA Nº 72, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1992

O SECRETÁRIO DOS DIREITOS DA CIDADANIA E JUSTIÇA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 1º, item III da Portaria SNUCJ nº 342, de 02 de maio de 1990, resolve:

INDEPERRIR os pedidos de reconsideração de utilidade pública federal a seguir relacionados:

ASSOCIAÇÃO DO SENHOR JESUS, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 51.909.786/0001-03 (Processo MJ nº 5.490/90-72);

PATRONATO JESUS CRUCIFICADO, com sede na cidade de Amparo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 43.464.221/0001-23 (Processo MJ nº 4.183/90-38);

SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENGENHEIROS FLORESTAIS, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portadora do CGC nº 00.528.836/0001-63 (Processo MJ nº 9.010/90-05);

GRANDE ORIENTE DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do CGC nº não informado (Processo MJ nº 4.237/91-46);

CLUBE FILATÉLICO E NUMISMÁTICO DE POMPÉIA, com sede na cidade de Pompéia, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 48.348.221/0001-81 (Processo MJ nº 16.923/91-51);

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 30.115.927/0001-38 (Processo MJ nº 7.182/90-81);

MOCIDADE ESPÍRITA DE LIMEIRA, com sede na cidade de Limeira, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 51.477.644/0001-06 (Processo MJ nº 19.529/92-65);

ORDEM FRATERNA CRUZEIRO DO SUL - COMUNIDADE ELDERADO UNIVERSAL - CEU, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 31.552.391/0001-80 (Processo MJ nº 13.318/90-56);

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CÍVIS DO BRASIL, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 33.652.645/0001-68 (Processo MJ nº 74.889/77);

ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE DE MINAS, com sede na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 21.368.840/0001-81 (Processo MJ nº 12.207/91-31).

CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO LIMA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

"Usando das atribuições que me confere a Portaria Ministerial nº 342/90, publicada no Diário Oficial da União de 03/05/90, determino o arquivamento dos processos constantes da relação anexa:

ASSOCIAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA VOVÓ BELINDA, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 83.872.177/0001-14 (Processo MJ nº 13.164/92-46);

RECANTO DE INTERLAGOS, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 62.394.283/0001-50 (Processo MJ nº 14.751/92-15);

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÔRREGO DO DOURADO, com sede na cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 22.709.075/0001-89 (Processo MJ nº 10.253/92-68);

HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO DE ALCANTARA, com sede na cidade de Goiás, Estado de Goiás, portadora do CGC nº 01.857.622/0001-01 (Processo MJ nº 5.468/74);

AMB - AMIGOS E MÃES DE EXCEPCIONAIS, com sede na cidade de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, portadora do CGC nº 30.604.656/0001-84 (Processo MJ nº 11.209/88-25);

FUNDO INTERNACIONAL DA CRIANÇA, com sede na cidade de Jaboticatubas, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 26.226.837/0001-47 (Processo MJ nº 9.862/90-67);

FUNDAÇÃO PRÓ-NATUREZA - FUNATURA, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, portadora do CGC nº 02.618.445/0001-65 (Processo MJ nº 1.562/90);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANELINHA, com sede na cidade de Canelinha, Estado de Santa Catarina, portadora do CGC nº 79.006.201/0001-56 (Processo MJ nº 13.571/86);

SOCIEDADE DAS DAMAS DE CARIDADE DA VILA VICENTINA, com sede na cidade de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 54.278.874/0001-34 (Processo MJ nº 13.856/92-30);

INSTITUTO EDUCACIONAL E CRECHE EVANGÉLICA ABRIGO DE PAZ, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 23.840.556/0001-91 (Processo MJ nº 10.463/92-19);

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "CLUBE REI", com sede na cidade de Maceió, Estado de Alagoas, portadora do CGC nº 11.918.307/0001-92 (Processo MJ nº 7.640/92-26);

ASSOCIAÇÃO VICENTINA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, com sede na cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo, portadora do CGC nº 49.029.259/0001-54 (Processo MJ nº 16.429/92-95);

LAR ESPÍRITA "MARIA JOSÉ FRATARI", com sede na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 21.332.705/0001-86 (Processo MJ nº 16.161/92-64);

INSTITUTO DOS ENGENHEIROS DO BRASIL, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 20.461.752/0001-67 (Processo MJ nº 17.633/85);

INSTITUTO ALTO PARANAÍBA, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, portadora do CGC nº 19.448.935/0001-63 (Processo MJ nº 8.999/89-42);

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com sede na cidade de Anapólis, Estado de Goiás, portadora do CGC nº 01.113.810/0001-17 (Processo MJ nº 61.009/73).

CARLOS EDUARDO DE ARAÚJO LIMA

(Of. nº 252/92)

Departamento de Estrangeiros DESPACHOS DO DIRETOR Em 4 de novembro de 1992

PROCESSO MJ Nº 08505.016108/91 - ALI ABDUL RAHMAN CHAHINE
PROCESSO MJ Nº 08505.019430/91 - TERTIUS CHUA TAN

Ante os elementos de instrução e a manifestação da Chefia da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolheu, determino o arquivamento, com fundamento no art. 126 do Decreto nº 86.715/81, do pedido de naturalização dos interessados acima relacionados, já que não comprovaram saber ler e escrever o idioma nacional, contrariando, pois, a exigência constante do artigo 112, inciso IV, da Lei nº 6.815/80.

PROCESSO MJ Nº 08505.022226/90 - ANA MARIA SOTTO DE CAPELLINI

Diante dos elementos de instrução e da manifestação da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolheu, determino o arquivamento, com fundamento no artigo 126 do Decreto nº 86.715/81, do pedido de naturalização de ANA MARIA SOTTO DE CAPELLINI, tendo em vista que a mesma ausentou-se do País por prazo superior ao previsto no art. 119, parágrafo 3º do Decreto nº 86.715/81.

Em 13 de novembro de 1992

PROCESSO MJ Nº 08505.022509/88 - TSE MUN HEI e HUANG SA YUEH

A vista dos elementos de instrução, verificou-se ter ocorrido total desinteresse do estrangeiro na complementação da instrução processual, motivo pelo qual determino o arquivamento do pedido de naturalização do Sr. TSE MUN HEI e Sr. HUANG SA YUEH, com fundamento no art. 126 do Decreto nº 86.715/81, tendo em vista o descumprimento de exigências.

Em 16 de novembro de 1992

PROCESSO MJ Nº 08000.007425/89 - LEE YI ZONG

Ante os elementos de instrução, verificou-se que, em razão do desinteresse da naturalizanda LEE YI ZONG, restou incompleto o procedimento de naturalização. Em consequência, determino o arquivamento destes autos com base no art. 126 do Decreto 86.715/81.

Em 17 de novembro de 1992

PROCESSO MJ Nº 08442.000541/89 - FAYEZ ABDO HIJAZI

Determino o arquivamento já que restou provado nos autos que o estrangeiro FAYEZ ABDO HIJAZI, não sabe ler e escrever a língua portuguesa, não preenchendo, assim, o requisito para a naturalização contido no art. 112, inciso IV da Lei 6.815/80.

Em 18 de novembro de 1992

PROCESSO MJ Nº 08354.000315/85 - LIMO CECI
PROCESSO MJ Nº 08503.000451/85 - ZAUKANE ALI ARBIDE
PROCESSO MJ Nº 08280.003126/85 - MEDILJKO PULJIZ

Ante os elementos de instrução, verificou-se que, em razão do desinteresse dos naturalizandos acima relacionados, restou incompleto o procedimento de naturalização.

Em consequência, determino o arquivamento destes autos com base no art. 126 do Decreto nº 86.715/81.

Em 20 de novembro de 1992

PROCESSO MJ Nº 08505.008809/90 - IRIS HORAG
PROCESSO MJ Nº 08505.014369/90 - GABRIEL HORAG

Ante os elementos de instrução dos autos e a manifestação da Chefia da Divisão de Nacionalidade e Naturalização, que acolheu, determino o arquivamento, com fundamento no art. 126 do Decreto nº 86.715/81, dos pedidos de naturalização dos interessados acima relacionados, já que estes não mais residem no País.

Nego o pedido de reconsideração. O parágrafo único do Art. 14 da Lei 6.815/80 dispõe ser condição para prorrogação do visto de estudante a garantia de matrícula e a comprovação de aproveitamento escolar, que o estrangeiro não possui face às constantes reprovações nas matérias do curso que frequenta no País, inclusive por faltas.

PROCESSO Nº 8420-000312/92-67 - FREEDOM NICOLIAS OKPODI OMONNA

(Ofs. nºs. 146 e 166/92)

LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

Divisão de Permanência de Estrangeiros

DESPACHOS DO CHEFE

Permanências definitivas deferidas
PROCESSO Nº 8505-24 663/91-98 - TERENCE RICHARD SWINN e MARGERY FAY SWINN

PROCESSO Nº 8505-01 726/92-28 - ALDO BALDO, SIMONNETTA BUONO e ALESSIA BALDO

Permanência definitiva deferida com base na condição de inaproveitabilidade prevista no Art. 75, II, da Lei nº 6.815/80, condição esta apurada em sindicância realizada pelo Departamento de Polícia Federal nº 8387-01 069/92-70 - WANG YU OJNG
PROCESSO Nº 8460-01 539/92-93 - RAY EDWIN GETTY

Prorrogações de registro provisório indeferidas

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação do registro provisório já que a estrangeira não satisfaz ao requisito contido no Art. 5º, inciso I, da Lei nº 7.685/88

PROCESSO Nº 8505-19.599/91-12 - MAXIMA ABATONICA ESPADA CORPUS e SYI UYASAPIJA MUNIZ ESPADA

INDEFIRO os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório, tendo em vista que no momento em foram solicitados já se encontravam os estrangeiros em situação irregular no País.

PROCESSO Nº 8436-000502/91-70 - ANGEL LIROSI
PROCESSO Nº 8505-16.199/91-57 - SEGUNDO ANGEL CASTILLO DEL GADO

INDEFIRO os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório por falta de cumprimento de exigência.

PROCESSO Nº 8441-000392/91-21 - CARLOS MIGUEL ERRAMUN BRIZOLARA
PROCESSO Nº 8485-000376/91-12 - JOSEPHINE THOMPSON

Pedido de republicação do despacho deferitório deferido

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ nº 21.339/85, determino a republicação do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO Nº 8505-21.623/89-42 - TEREZA DE JESUS

LIUZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO

Prorrogações de Prazo de Estada no País Deferidas

PROCESSO Nº 8205-21.953/91-91 - COLIN GILBERT REBELO, até 05/12/93
PROCESSO Nº 8310-02.676/91-91 - ARMANDO RAFAEL LARA ZEVALLOS, até 10/02/93

PROCESSO Nº 8000-23.151/92-21 - FREDDY LIMON TOLEDO, TRINIDAD GARNICA DE LIMON, DAVANY GABRIELA LIMON GARNICA e JULIO CESAR LIMON GARNICA, até 11/01/93

PROCESSO Nº 8353-000023/92-81 - ANA LUCIA FRACCHIA FIGUEIREDO, até 24/02/93
PROCESSO Nº 8354-000033/92-43 - DRINA MIREYA MONTECINOS TAMES, até 07/02/93

PROCESSO Nº 8377-000044/92-92 - HUGO ALBERTO SILVA BURGOS, até 26/02/93
PROCESSO Nº 8505-20.110/92-38 - DOUGLAS ROY MUNRO, TINA MARIA POWERS, DANIEL MC ALPINE MUNRO e CATHERINE JENNIFER MUNRO, até 18/07/94

Prorrogações de registros provisórios indeferidas

INDEFIRO o presente processo de prorrogação de registro provisório, por falta de amparo legal, face o disposto no Art. 9º, parágrafo único da Lei nº 7.685/88.

PROCESSO Nº 8360-02.835/91-91 - LUIS ALBERTO JIMENEZ ALFARO

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de registro provisório, tendo em vista que no momento em que foi solicitado já se encontrava o estrangeiro em situação irregular no País.

PROCESSO Nº 8444-03.305/91-68 - ANDRÉS OSCAR ALEGRE

INDEFIRO o presente pedido de prorrogação de registro provisório, pois a requerente está residindo no exterior.

PROCESSO Nº 8492-01.192/91-81 - JOHNNY SANCHEZ DOMINGUEZ

INDEFIRO os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório por não preencherem os estrangeiros o requisito contido no Art. 5º, inciso I, da Lei 7.685/88, já que não exercem atividade laboral no País, enquadrando-se como estrangeiros fronteiricos, nos termos do Art. 21 da Lei 6.813/80.

PROCESSO Nº 8444-01.895/91-11 - SILVANA WALQUIRIA SOSA PERALTA
PROCESSO Nº 8505-10.018/91-98 - LUIS FRANCISCO MIGUEL e DANIEL MALENGA MOISES

INDEFIRO os presentes pedidos de prorrogação de registro provisório diante da impossibilidade de localização dos estrangeiros através dos endereços fornecidos nos autos.

PROCESSO Nº 8205-03.884/91-99 - BADREDDIN SALH AMAARI
PROCESSO Nº 8360-02.108/91-05 - JORGE MANUEL GHIRA BORGES
PROCESSO Nº 8377-000180/91-10 - GUIDO DOMINGO BARRETO
PROCESSO Nº 8432-000240/91-92 - ALICIA LUCIA TORRES MONTEAVARO
PROCESSO Nº 8432-000258/91-58 - ANTONIO SORONDO RODRIGUEZ, MARTA ETEL VAZ PIEDRA CUEVA, RODRIGO SORONDO VAZ, ANTONIO CARLOS SORONDO VAZ e ALEJANDRO SEBASTIAN SORONDO VAZ

PROCESSO Nº 8432-000261/91-62 - CARLOS MARIA VAZ GONZALEZ
PROCESSO Nº 8441-000440/91-72 - JAVIER NICOLAS BALBI LATORRE
PROCESSO Nº 8441-000450/91-26 - OMAR RODRIGUEZ ROMERO

ELIZABETH FONSECA DE OLIVEIRA PUCCI
Substituta

REI: CAÇÃO

No Diário Oficial da União, Seção I, página nº 10.60E, de 05 de agosto de 1992.

Leia-se:

PROCESSO Nº 8505-25.565/91-12 - YOUNG IL KIM, até 05/10/93

(Of. nº 146/92)

Departamento de Classificação Indicativa

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Classificação Indicativa da Secretaria Nacional dos Direitos da Cidadania e Justiça, no uso de suas atribuições, e tendo em vista disposto nos artigos 21 inciso XVI e 220 parágrafo 3º inciso I, da Constituição Federal, resolve classificar, para efeito indicativo, os programas:

Nº 4394 - Veículo : CINEMA
Categoria : filme
Título : "UMA MULHER AOS 21 ANOS"
Título original : "TWENTY ONE"
Distribuidor : PARIS FILMES LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : INADEQUADO PARA MEMORES DE 14 ANOS
Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS
Protocolo MJ : nº 8000-015391/92-89

Nº 4395 - Veículo : CINEMA
Categoria : trailer
Título : "UMA MULHER AOS 21 ANOS"
Título original : "TWENTY ONE"
Distribuidor : PARIS FILMES LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : INADEQUADO PARA MEMORES 12 ANOS
Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS
Protocolo MJ : nº 8000-015391/92-89

Nº 4396 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "XERIFE BAKER"
Título original : "FRAME UP"
Distribuidor : POLE TEL FILMES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Gênero : AÇÃO
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 18 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 23 HORAS
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA, TENSÃO E DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS
Protocolo MJ : nº 8000-020881/92-05

Nº 4397 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "CATLOW"
Título original : "CATLOW"
Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
Gênero : WESTERN
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
Protocolo MJ : nº 8000-020887/92-83

Nº 4398 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "ASSIN SÓ OS FORTES"
Título original : "ACROSS THE WIDE MISSOURI"
Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
Gênero : WESTERN
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 12 ANOS
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA MODERADA
Protocolo MJ : nº 8000-020888/92-46

Nº 4399 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "LONGE DESTE INSENSATO MUNDO"
Título original : "FAR FROM THE MADDING CROW"
Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
Gênero : DRAMA
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 12 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 20 HORAS
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA MODERADA
Protocolo MJ : nº 8000-020890/92-98

Nº 4400 - Veículo : TELEVISÃO
Categoria : filme
Título : "NO MUNDO DE 2020"
Título original : "SOULENT GREEN"
Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
Gênero : FICÇÃO
Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E TENSÃO
Protocolo MJ : nº 8000-020892/92-13

- Nº 4401 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "A NOITE DAS BRINCADEIRAS MORTAIS"
 Título original : "KILLER PAPPY"
 Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : TERROR
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: HORROR E TENSÃO
 Protocolo MJ : nº 8000-020893/92-86
- Nº 4402 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "AS SECRETÁRIAS ... QUE FAZEM DE TUDO"
 Título original : "AS SECRETÁRIAS ... QUE FAZEM DE TUDO"
 Distribuidor : CINEARTE PRODUTORA CINEMATOGRAFICA LTDA.
 Gênero : COMÉDIA ERÓTICA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 18 ANOS
 Inadequado para antes das 23 horas
 Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS
 Observação: FILME DE PRODUÇÃO NACIONAL
 Protocolo MJ : nº 8000-021012/92-53
- Nº 4403 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "A MÁQUINA DOS SONHOS"
 Título original : "DREAM MACHINE"
 Distribuidor : POLE TEL FILMES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-021013/92-16
- Nº 4404 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : série
 Título : "WIDGET"
 Título original : "WIDGET"
 Série : WIDGET - EP. 01 AO 65
 Distribuidor : GLOBO FILMES LTDA.
 Gênero : DESENHO ANIMADO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-021146/92-10
- Nº 4405 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "O ESPÍO TRAIÇOEIRO"
 Título original : "CHARLIE HUFFIN"
 Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E TENSÃO
 Protocolo MJ : nº 8000-021203/92-51
- Nº 4406 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "PRETTY BABY - MENINA BONITA"
 Título original : "PRETTY BABY"
 Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 18 ANOS
 Inadequado para antes das 23 horas
 Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-021206/92-40
- Nº 4407 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "WILLA, O CAUDILHO"
 Título original : "WILLA RIDES"
 Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
 Gênero : WESTERN
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-021208/92-75
- Nº 4408 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "MANEJINHA QUERIDA"
 Título original : "DORRIE DEAREST"
 Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: TENSÃO E CONFLITOS PSICOLÓGICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-021212/92-42
- Nº 4409 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "HORAS DE DESESPERO"
 Título original : "DESPERATE HOURS"
 Distribuidor : NETWORK DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E TENSÃO
 Protocolo MJ : nº 8000-021214/92-78
- Nº 4410 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "INUMIDADE DIPLOMÁTICA"
 Título original : "DIPLOHATIC INHUMITY"
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-021522/92-30
- Nº 4411 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "TUDO PELO PODER"
 Título original : "BLACK SMOG"
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E TENSÃO
 Protocolo MJ : nº 8000-021523/92-01
- Nº 4412 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "O ANO QUE VIVEMOS EM PERIGO"
 Título original : "THE YEAR OF LIVING DANGEROUSLY"
 Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DRAMA/ACÇÃO
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA
 Protocolo MJ : nº 8000-021526/92-91
- Nº 4413 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "FÓFOS OS SACRIFICADOS"
 Título original : "THEY WERE EXPENDABLE"
 Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : ACÇÃO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : nº 8000-021527/92-53
- Nº 4414 - Veículo : CINEMA
 Categoria : filme
 Título : "CACADA ERÓTICA"
 Título original : "SMILE OF THE FOX"
 Distribuidor : ART FILMS S/A.
 Gênero : DRAMA/POLICIAL
 Recomendação : INADEQUADO PARA MEMORES DE 18 ANOS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA, SEXO E DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-021763/92-14
- Nº 4415 - Veículo : CINEMA
 Categoria : trailer
 Título : "CACADA ERÓTICA"
 Título original : "SMILE OF THE FOX"
 Distribuidor : ART FILMS S/A.
 Gênero : DRAMA/POLICIAL
 Recomendação : INADEQUADO PARA MEMORES DE 14 ANOS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA, SEXO E DESVIRTUAMENTO DE VALORES ÉTICOS
 Protocolo MJ : nº 8000-021763/92-14
- Nº 4416 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "SOLDADO DA MORTE"
 Título original : "DOG SOLDIERS"
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.
 Gênero : ACÇÃO/GUERRA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E TENSÃO
 Protocolo MJ : nº 8000-021767/92-67
- Nº 4417 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "O FALCÃO MALTES"
 Título original : "THE MALTESE FALCON"
 Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : ACÇÃO
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 12 ANOS
 Inadequado para antes das 20 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA MODERADA
 Protocolo MJ : nº 8000-021768/92-20
- Nº 4418 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "INTERIORES"
 Título original : "INTERIORS"
 Distribuidor : HERBERT RICHERS S/A.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MENORES DE 14 ANOS
 Inadequado para antes das 21 horas
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E TENSÃO
 Protocolo MJ : nº 8000-021769/92-92
- Nº 4419 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "UMA NOITE EM CASABLANCA"
 Título original : "A NIGHT IN CASABLANCA"

Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : AÇÃO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : na 8000-021770/92-71

Ma 4420 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "QUANDO OS JOVENS VIRAM ADULTOS"
 Título original : "DINNER"
 Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : AVENTURA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: DESVIRTUAMENTO DE VALORES
 ÉTICOS
 Protocolo MJ : na 8000-021771/92-34

Ma 4421 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "CATARINA DA RUSSIA-MINI SÉRIE"
 Título original : "YOUNG CATHERINE"
 Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : PROGRAMA NÃO RECOMENDADO P/MEMORES DE 14 ANOS
 INADEQUADO PARA ANTES DAS 21 HORAS
 Justificação da impropriedade: VIOLÊNCIA E INSINUAÇÕES DE
 SEXO
 Protocolo MJ : na 8000-021912/92-64

Ma 4422 - Veículo : CINEMA
 Categoria : filme e trailer
 Título : "ESQUECERAM DE MIM 2 - PERDIDO EM NOVA YORK"
 Título original : "HOME ALONE - LOST IN NEW YORK"
 Distribuidor : FOX FILM DO BRASIL S/A.
 Gênero : COMÉDIA
 Recomendação : NA SEQUINTE CATEGORIA: LIVRE
 Protocolo MJ : na 8000-022086/92-25

Ma 4423 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : novela
 Título : "GAROTAS"
 Título original : "NUCHACHITAS"
 Distribuidor : TVSBT CANAL 4 DE SÃO PAULO S/A.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Observação: NOVELA DE PRODUÇÃO MEXICANA
 Protocolo MJ : na 8000-022087/92-98

Ma 4424 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "O VÔ DO ANJO NEGRO"
 Título original : "BLACK ANGEL"
 Distribuidor : COLUMBIA TRI-STAR FILMS OF BRASIL, INC.
 Gênero : AÇÃO
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : na 8000-022095/92-16

Ma 4425 - Veículo : TELEVISÃO
 Categoria : filme
 Título : "QUO VADIS?"
 Título original : "QUO VADIS?"
 Distribuidor : TURNER FILMES DO BRASIL LTDA.
 Gênero : DRAMA
 Recomendação : VEICULAÇÃO EM QUALQUER HORÁRIO: LIVRE
 Protocolo MJ : na 8000-022104/92-13

(Of. nº 171/92)

MYRNA MARY MENDES FRAGA

SECRETARIA DE POLÍCIA FEDERAL

Departamento de Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 688, DE 22 DE OUTUBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08285-3455/92, resolve:

conceder autorização à empresa VIGIL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 36.040.277/0001-95, sediada no Estado do ESPÍRITO SANTO, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 07 revólveres calibre 38 e 84 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.179-0 - 9-11-92 - Cr\$ 271.950,00)

PORTARIA Nº 712, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08295-3148/92, resolve:

conceder autorização à empresa SITRAN - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. CGC nº 02.005.051/0003-22, sediada no Estado de GOIÁS, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 1.000 cartuchos 38 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.125-1 - 3-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

PORTARIA Nº 752, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08520-1779/92, resolve:

conceder autorização à empresa SACEL - ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇAMENTO AO TIRO, CGC nº 32.845.596/0001-17, sediada no Estado de SERGIPE, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, armas e munições, de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 10 revólveres calibre 38; 10 revólveres calibre 22; 04 espingardas calibre 12; 6000 cartuchos 38 mm; 3000 cartuchos 22 mm e 100 cartuchos 12 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.088-3 - 8-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

PORTARIA Nº 807, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 08455-1991/92, resolve:

conceder autorização à empresa VIGFORT SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, CGC nº 31.242.357/0001-00, especializada em prestação de serviços de vigilância, para exercer a atividade de vigilância pessoal privada, nos termos do artigo 29, da Portaria 91, de 21 de fevereiro de 1992, no Estado do RIO DE JANEIRO.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.083-2 - 8-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

PORTARIA Nº 818, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública da Secretaria de Polícia Federal do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8520-1779/92, resolve:

conceder autorização à empresa SACEL - ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇAMENTO AO TIRO, CGC nº 32.845.596/0001-17, sediada no Estado de SERGIPE, para adquirir, em estabelecimento comercial daquele Estado, munições de fabricação nacional, na seguinte quantidade e natureza: 900 cartuchos 12 mm.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.084-0 - 8-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

PORTARIA Nº 819, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O Diretor do Departamento de Assuntos de Segurança Pública do Ministério da Justiça, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 111 do Decreto nº 99.244, de 10 de maio de 1990, e tendo em vista o que consta do Processo nº 8520-1779/92, resolve:

conceder autorização à empresa SACEL - ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇAMENTO AO TIRO, CGC nº 32.845.596/0001-17, sediada no Estado de SERGIPE para adquirir, em estabelecimento autorizado pelo Departamento de Material Bélico do Ministério do Exército: 01 máquina de recarga para calibre 38, 10.000 estojos vazios para calibre 38, 10.000 projéteis para calibre 38, 10.000 espoletas para calibre 38 e 01 Kg de pólvora.

WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA

(Nº 3.086-7 - 8-12-92 - Cr\$ 370.740,00)

INFORME-SE SOBRE Nossos SERVIÇOS GRÁFICOS:

Formulários contínuos, impressos padronizados, livros, folhetos, cartazes e outros.

IMPRESA NACIONAL — Fone: (061) 321-5566 — R. 213 e 319

Ministério da Marinha

DIRETORIA GERAL DO PESSOAL

Diretoria do Pessoal Civil

PORTARIA Nº 912, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O DIRETOR DO PESSOAL CIVIL DA MARINHA, no uso de suas atribuições, e considerando a consulta da Escola de Aprendizes-Marinheiros do Ceará, conforme mensagem R-172012Z/NOV/92, RESOLVE:

Prorrogar, por 02 (dois) anos, o prazo de validade do concurso público realizado por aquela Escola para o provimento de cargo de professor de 1ª e 2ª Graus Classe "C" do Ministério da Marinha, na disciplina Estudos Sociais, cuja homologação se deu mediante o Edital nº 04/90, publicado no DOU de 10/12/90.

(Of. nº 941/92)

SERGIO CAVALCANTI DA COSTA MOURA
Contra-Almirante

Ministério das Relações Exteriores

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

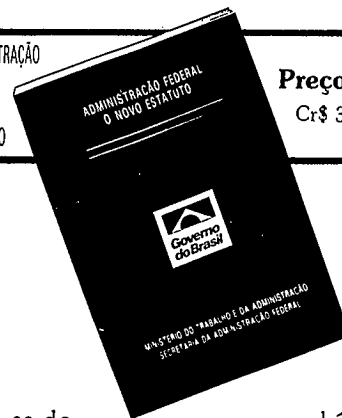
No anexo II da Portaria nº 615, de 25 de novembro de 1992 publicado no D.O.U. de 02 de dezembro de 1992, SEÇÃO I, página 16628 e 16629, por ter saído com incorreção do original, Leia-se:

ANEXO II				FISCAL RESERVAÇÃO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR Cr\$ 1.000,00
35101.120070021.2008	Ministério das Relações Exteriores Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	3.4.90.36	0100	2.960.387
		3.4.90.32	0100	145.000
		3.4.90.36	0100	60.000
		3.4.90.32	0100	85.000
35101.120630355.2066	Proseção Comercial do Brasil no Exterior	3.4.90.36	0100	145.000
		3.4.90.33	0100	60.000
		3.4.90.32	0100	85.000
		3.4.90.33	0100	152.630
		3.4.90.33	4100	34.053
		3.4.90.36	4100	102.059
		3.4.90.36	4100	16.518
35101.120630355.2066.0001	Informações e Acompanhamento das Operações Comerciais no Exterior	3.4.90.33	0100	152.630
		3.4.90.33	4100	34.053
		3.4.90.36	4100	102.059
		3.4.90.36	4100	16.518
35101.120720021.2019	Serviços de Documentação e Comunicação	3.4.90.30	4100	169.565
35101.120720021.2019.0001	Manutenção do Sistema de Comunicação e Documentação	3.4.90.30	4100	169.565
35101.120720247.2059	Intercâmbio Cultural	3.4.90.39	0100	100.000
35101.120720247.2059.0001	Intercâmbio Cultural	3.4.90.39	0100	100.000
35101.120720410.2060	Eexecução da Política Exterior	3.4.90.39	0100	100.000
		3.4.90.39	4100	2.016.192
35101.120720410.2060.0004	Manutenção das Atividades de Política Exterior	3.4.90.39	0100	2.000.000
		3.4.90.39	4100	16.192
35101.120720410.2061	Manutenção do Cerimonial	3.4.90.30	0100	212.000
35101.120720410.2061.0001	Manutenção do Cerimonial	3.4.90.30	0100	212.000
35101.120720410.2062	Demarcação de Fronteiras	3.4.90.39	0100	10.000
35101.120720410.2062.0001	Caracterização, Inspeção e Manutenção de Marcos	3.4.90.39	0100	10.000
35101.120720411.2065	Cooperação Externa para o Desenvolvimento	3.4.90.36	4100	155.000
35101.120720411.2065.0001	Cooperação Educacional e Técnica	3.4.90.36	4100	155.000

(Of. nº 154/92)

Um estímulo à arte de servir ao público

ADMINISTRAÇÃO
FEDERAL
O NOVO
ESTATUTO



Preço:

Cr\$ 37.000,00

Trata-se de
útil ferramenta
de trabalho na
gestão de recursos
humanos, além de
interessar ao
servidor, nas suas
relações de direitos
e deveres, e ao
Estado, na
consecução de suas
políticas e diretrizes.
O Novo Estatuto
contempla o texto

básico da
Lei nº 8.112/90,
destacando-se o
Índice Temático, que
busca compatibilizar
os institutos
jurídicos, nos seus
detalhamentos, com
as aplicações das
Orientações
Normativas
relacionadas à
implementação da
lei.

INFORMAÇÕES:

IMPrensa NACIONAL — CAIXA POSTAL 30.000
CEP 70604-900 Brasília-DF
Fones: (061) 226-6812 e 226-2586

Ministério da Fazenda

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PORTARIA Nº 713, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992(*)

O PROCURADOR-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 13 da Portaria Ministerial nº 450 de 19 de junho de 1992;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria Ministerial nº 450 de 19 de junho de 1992;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a concessão de parcelamentos no âmbito da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a arrecadação por essa forma até 30 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Portaria nº 707 de 17 de novembro de 1992, resolve:

Art. 1º. Até 28 de fevereiro de 1993 a entrada inicial que o contribuinte se obriga a pagar e comprovar como condição para a apreciação e concessão de qualquer pedido de parcelamento é de 10% (dez por cento) do valor do débito consolidado.

Art. 2º. As parcelas do saldo após a entrada inicial serão em número de 30 (trinta) mensais iguais, ressalvado o art. 3º, para os pedidos de parcelamento cuja dívida esteja inscrita, mas ainda não ajuizada.

Art. 3º. Para a dívida ativa inscrita com processo de execução fiscal distribuído em juízo, o número de parcelas será determinado da forma seguinte:

- 25 parcelas para os casos de ajuizamento em 1992;
- 20 parcelas para os casos de ajuizamento em 1991;
- 15 parcelas para os casos de ajuizamento em 1990;
- 10 parcelas para os casos de ajuizamento em 1989;
- 05 parcelas para os casos de ajuizados nos anos anteriores.

Art. 4º. O executado, desde que ofereça as garantias, poderá requerer o parcelamento apresentando prova do pagamento da entrada inicial. A Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, concordando com o parcelamento, requererá a suspensão do curso da ação sob condição resolutive de prosseguimento pelo saldo caso o executado deixe de comprovar nos autos o pagamento de qualquer parcela a que se obrigou.

Art. 5º. A última parcela não poderá ser igual ou inferior a 60 (sessenta) UFIR e as parcelas anteriores não poderão ser iguais ou inferiores a 10 (dez) UFIR na data da consolidação do débito.

Art. 6º. O número de parcelas mensais será reduzido de 30 (trinta) até o número suficiente para adaptar o conjunto delas ao disposto neste artigo.

Art. 7º. O contribuinte não poderá pagar a última parcela sem ter pago as anteriores.

Art. 8º. É facultado ao contribuinte recolher o débito em menor número de parcelas.

Art. 9º. O número de parcelas referido no art. 2º se aplica aos pedidos de parcelamentos requeridos e com entrada inicial paga até 30 de junho de 1993.

Art. 10º. Em qualquer hipótese é vedada a dispensa da entrada inicial.

Art. 11º. Esta Portaria, que se aplica exclusivamente aos pedidos de parcelamentos requeridos perante a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e suas unidades regionais e seccionais, entra em vigor na data de sua publicação.

TERCIO SAMPAIO FERRAZ JUNIOR

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O., Seção I, de 7-12-92, pág. 16867.

(Of. nº 328/92)

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 129, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

Aprova o modelo de Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte relativo a serviços prestados por pessoas jurídicas e outras pessoas jurídicas.

O SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista as disposições do art. 3º do Decreto-lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, do art. 10 do Decreto-lei nº 1.988, de 23 de novembro de 1982, e da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, resolve:

Art. 1º Aprovar o modelo anexo de Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte a ser utilizado pelas pessoas jurídicas que efetuarem pagamento ou crédito de rendimentos relativos a serviços prestados a outras pessoas jurídicas, sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte.

Art. 2º A fonte pagadora deverá fornecer à pessoa jurídica beneficiária comprovante de retenção do imposto que indique:

I - a razão social e o número de inscrição completa (com 14 dígitos) no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGG/MF) da fonte pagadora e do beneficiário.

II - o mês da ocorrência do fato gerador, o valor do rendimento bruto e do imposto de renda retido.

III - o código utilizado no DARF (com 4 dígitos), a natureza do rendimento e a alíquota aplicada.

Parágrafo único. Nenhum rendimento pago ou creditado e o respectivo imposto de renda na fonte poderá deixar de ser informado neste comprovante.

Art. 3º As informações prestadas pela fonte retentora no Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte - Pessoa Jurídica deverão ser discriminadas na Declaração de Imposto de Renda na Fonte - DIRF anual.

Art. 4º O Comprovante Anual de Rendimentos Pagos ou Creditados e de Retenção de Imposto de Renda na Fonte - Pessoa Jurídica será utilizado para comprovar o imposto retido na fonte a ser deduzido do imposto apurado mensalmente na forma do art. 3º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, assim como do imposto estimado em cada mês, caso o beneficiário tenha optado pela faculdade prevista nos arts. 3º, 5º e 6º da mesma lei.

Art. 5º O comprovante, modelo anexo, deve ser confeccionado no formato A4 (210 x 297 mm), impresso em papel "off-set" - 90g/m² dentro dos padrões normais de alvura, na cor preta, código S.F.E.G.R. nº 000505 ou similar.

Art. 6º A impressão e a comercialização do comprovante independem de autorização.

Art. 7º Deve constar no rodapé do modelo o nome e o número do CGC da empresa que o imprimir.

Art. 8º A fonte pagadora que optar pela emissão do comprovante por meio de processamento automático de dados poderá adotar modelo diferente do estabelecido, desde que contenha todas as informações nele previstas, dispensada a assinatura ou chancela mecânica.

Art. 9º O comprovante de que trata esta Instrução Normativa deverá ser fornecido, em uma única via, até o dia quinze de fevereiro do ano-calendário subsequente.

Art. 10º A pessoa jurídica que deixar de fornecer aos beneficiários, dentro do prazo estabelecido no artigo anterior, ou fornecer com inexistência, o documento de que trata esta Instrução Normativa, ficará sujeita ao pagamento de multa de valor equivalente a 5,92 UFIR por documento.

Art. 11º Revoga-se a Instrução Normativa SRF nº 001, de 2 de janeiro de 1986.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO

ANEXO

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS PAGOS OU CREDITADOS E DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE - PESSOA JURÍDICA			
1. Nº DO DOCUMENTO	2. ANO-CALENDRÁRIO	3. FONTE PAGADORA - PESSOA JURÍDICA Código do CGC			
4. BENEFICIÁRIO DOS RENDIMENTOS - PESSOA JURÍDICA					
CGC					
Razão Social					
Endereço					
Cidade					
UF					
5. RENDIMENTO BRUTO E IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE					
MÊS	CÓDIGO DARF	NATUREZA DO RENDIMENTO	RENDIMENTO BRUTO - "CR"	ALÍQUOTA (%)	IMPOSTO DE RENDA RETIDO - "CR"
TOTAL					
6. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES					
Nome		Data		Assinatura	

Apresentar por Instrução Normativa do Superintendente da Receita Federal

1.5 - APLICAÇÃO DAS MERCADORIAS:

Salvo o disposto no subitem 3.3. alíneas "a" e "c" da Instrução Normativa SRF nº 019/78 (redação dada pela Instrução Normativa SRF nº 029/83), as mercadorias despachadas no regime devem ser diretamente utilizadas no processo produtivo da empresa, sejam como bens do Ativo Imobilizado ou na fabricação dos produtos compreendidos nos seguintes códigos da TIPI/SH:

3302.90.0100	3303.00.0100	3303.00.0200	3304.10.0100	3304.10.9900
3304.20.0100	3304.20.9900	3304.30.0100	3304.30.0200	3304.30.0300
3304.30.0400	3304.30.9900	3304.91.0100	3304.91.0200	3304.99.0100
3304.90.0200	3304.99.0300	3304.99.0400	3304.99.9900	3305.10.0100
3305.10.9900	3305.20.0000	3305.30.0000	3305.90.0100	3305.90.0200
3305.90.0300	3305.90.9900	3306.10.0000	3306.90.0100	3307.10.0100
3307.10.0200	3307.10.9900	3307.20.0100	3307.20.9900	3307.30.0000
3307.41.0000	3307.49.0101	3307.49.0199	3307.49.9900	3307.90.9190
3307.90.0200	3307.90.0300	3307.90.0601	3307.90.0699	3307.90.0700
3307.90.9900	3401.11.0500	3401.11.0600	3401.19.9901	3401.19.9999

1.6 - Unidade de Jurisdição:

1.6.1 - Do Estabelecimento Sede:

Superintendência Regional da Receita Federal, 8ª Região Fiscal, em São Paulo-SP.

1.6.2 - Do Estabelecimento Importador:

Delegacia da Receita Federal em São Paulo - SP., o indicado no subitem 1.2.

1.6.3 - Do Local de Depósito e Utilização de Mercadorias:

A mesma indicada no subitem 1.6.2.

1.7 - PRAZO DE HABILITAÇÃO:

Indeterminado.

2. - A eficácia da habilitação, quanto às mercadorias para as quais esteja ou venha a ser vedada a emissão de Guia de Importação e condicionada a que o referido documento seja, excepcionalmente, emitido pela CTC/DEXEX.

3. - Excluem-se da habilitação as importações a que se refere o item 68 da Instrução Normativa SRF nº 019/78, de 05 de maio de 1978.

4. - O regime ora concedido sujeita-se às disposições do Regulamento Aduaneiro aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05 de março de 1985.

5. - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

NOACYR ELOY DE MEDEIROS

(Nº 2.156 - 9-12-92 - Cr\$ 1.959.000,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 374, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE ADUANEIRO-SUBSTITUTO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 40. do Anexo I - Assuntos Aduaneiros, do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre, promulgado pelo Decreto nº. 99.704, de 20 de novembro de 1990 e no item 1 da Instrução Normativa SRF nº. 021, de 14 de fevereiro de 1989, bem como o constante do Processo nº. 11075.000364/92-81. Declara:

1. - Está inscrita nesta Coordenação e autorizada a efetuar o transporte internacional de carga, por via rodoviária, no tráfego bilateral entre o Brasil e a Argentina, a empresa TRANSPORTES MAXIT S.R.L., estabelecida à Rua Juan Maria Butierrez nº. 2653, Buenos Aires - Argentina.

2. - Esta autorização tem validade até 18/01/96.

3. - A validade do presente Ato fica condicionada à sua publicação no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

4. - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

NOACYR ELOY DE MEDEIROS

(Nº 2.151 - 9-12-92 - Cr\$ 587.700,00)

Superintendências Regionais da Receita Federal

1ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 103, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 1ª REGIÃO FISCAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria CSF nº. 29, de 08.04.88, atendendo ao que consta do processo nº. 10168.007175/90-09, da Alfândega no Aeroporto Internacional de Brasília, DF, DECLARA, com fundamento no art.144 combinado com o art.137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº. 91.030, de 05.03.85, que, face ao

pagamento dos tributos devidos, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, archa-se liberado para fins de transferência de propriedade, o veículo marca Mercedes Benz, modelo 300 E (1980), ano de fabricação 1989, tipo Sedan, cor cinza preto, motor nº. 103983-12-182257, série (chassi) WDB124030-1B-068325, propriedade de Carlos M. Cristancho Rezende, Ministro Conselheiro da Embaixada da Venezuela, desembarcado pela Declaração de Importação nº. 008731, de 23.02.90, da DRF em Santos, SP.

HALLE JOSÉ KAUFMANN

(Nº 2.191 - 9-12-92 - Cr\$ 457.100,00)

7ª Região Fiscal

ATO DECLARATÓRIO Nº 22, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria CSF nº 29, de 08.04.88, Coordenador do Sistema de Fiscalização, e atendendo ao que consta do Processo nº 10711.006816/92-02, da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, declara:

com fundamento no art.144, combinado com o art.137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05.03.85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, se acha liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca GMC, modelo V8-6000, ano 1984, tipo CAMINHÃO, COR AZUL, série (chassi) nº 1GDE6D1A4EV542484, de propriedade da EMBAXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA DO NORTE, desembarcado pela DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO Nº 006718, de 23.05.85, da Alfândega no Porto do Rio de Janeiro.

PAULO JOBIM FILHO

(Nº 2.206 - 9-12-92 - Cr\$ 587.700,00)

ATO DECLARATÓRIO Nº 23, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência delegada pela Portaria CSF nº 29, de 08/04/88, do Coordenador do Sistema de Fiscalização, e atendendo ao que consta do Processo nº 10711.006816/92-59 da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro, declara:

com fundamento no art. 144, combinado com o art. 137, do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 91.030, de 05/03/85, que, face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente Ato no Diário Oficial da União, se acha liberado, para fins de transferência de propriedade, o veículo marca MERCEDES BENZ, modelo 200, ano 1989, tipo SEDAN, cor CINZA PRA TA METÁLICO motor nº 10292210073472, série (chassi) nº WDB 1240201A880295, de propriedade da EMBAXADA DA FEDERAÇÃO DA RUSSIA NO BRASIL, desembarcado pela DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO Nº 001584, de 13/02/89, da Alfândega do Porto do Rio de Janeiro.

PAULO JOBIM FILHO

(Nº 2.175 - 9-12-92 - Cr\$ 522.400,00)

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

Coordenação-Geral de Contabilidade

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 12, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O COORDENADOR-GERAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, aprovado pela Portaria/MF/Nº 320, de 28.09.88,

Considerando a necessidade da otimização do SIAFI no que tange ao acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e contábil; e

Considerando a manutenção de controle de pré-compromissos pelas Unidades Gestoras;

Considerando, ainda, a necessidade de definir os procedimentos relacionados com a utilização de transação > PE (Inclui Pré-Empenho) para controle e acompanhamento das despesas pré-comprometidas, até a emissão do empenho da despesa, resolve:

1. - A transação > PE (Inclui Pré-Empenho) tem por finalidade registrar o crédito orçamentário pré-compromissado, para atender objetivo específico, nos casos em que a despesa a ser realizada, por suas características, cumpre etapas com intervalos de tempo desde a decisão até a efetivação da emissão da Nota de Empenho.

I - DA OPERACIONALIZAÇÃO

2. - A instrução para preenchimento dos campos da tela Pré-Empenho são as mesmas válidas para os seus correspondentes na Nota de Empenho. Dos campos existentes no Pré-Empenho, são facultativos apenas o "Favorecido" (UG/Gestão Credora), exceto quando se tratar de emissão para outra UG, com a transferência do crédito orçamentário correspondente, e a "Descrição".

2.1 - No campo "Data Limite" deverá ser informada a data limite definida para a vigência do Pré-Empenho, após a qual, não tendo sido renovada, implicará no cancelamento automático do pré-empenho correspondente.

2.2 Todos os saldos de Pré-Empenhos não utilizados até 31 de dezembro de cada ano serão automaticamente cancelados naquela data.

3. Os eventos específicos para essa rotina são os seguintes:

- a) para atendimento interno da UG emitente
 - . 40.0.081 - Emissão de Pré-Empenho
 - . 40.0.082 - Reforço de Pré-Empenho
 - . 40.0.083 - Anulação de Pré-Empenho
- b) emissão para outra UG, com a concessão do crédito orçamentário correspondente
 - . 40.0.084 - Emissão de Pré-Empenho por outra UG com a transferência do crédito para a UG favorecida
 - . 40.0.085 - Reforço de Pré-Empenho emitido por outra UG
 - . 40.0.086 - Anulação de Pré-Empenho emitido por outra UG (quando se desejar que o crédito retorne à UG que emitiu o Pré-Empenho; caso contrário, utilizar o evento 40.0.083)
 - . 40.0.087 - Anulação de Pré-Empenho (comandado pela UG que emitiu o Pré-Empenho)
- c) efetivação do Pré-Empenho em Empenho (pela UG emitente do Pré-Empenho)
 - . 40.0.096 - Emissão de Empenho de despesa pré-empenhada (transação > NE, quando será solicitado o nº do Pré-Empenho correspondente)
 - . 40.0.097 - Reforço de empenho de despesa pré-empenhada (mesma observação do evento 40.0.096)
 - . 40.0.098 - Anulação de empenho de despesa pré-empenhada (mesma observação do evento 40.0.096)

4. Além das contas já existentes no Plano de Contas, que se relacionam com a modalidade de execução orçamentária objeto desta Norma, foram criadas as contas abaixo, cujas funções estão disponíveis no SIAFI, na transação >CONCOMTA:

- . 1.9.2.4.4.01.00 - Pré-Empenhos Transferidos a Empenhar
- . 1.9.2.4.4.02.00 - Pré-Empenhos Transferidos Empenhados
- . 1.9.2.4.4.09.01 - Emissão de Pré-Empenhos Transferidos
- . 1.9.2.4.4.09.02 - Reforço de Pré-Empenhos Transferidos
- . 1.9.2.4.4.09.03 - Anulação de Pré-Empenhos Transferidos
- . 2.9.2.1.2.05.00 - Créditos Pré-Empenhados Líquidos
- . 2.9.2.4.4.01.00 - Pré-Empenhos a Empenhar
- . 2.9.2.4.4.02.00 - Pré-Empenhos Empenhados
- . 2.9.2.4.4.09.01 - Emissão de Pré-Empenhos
- . 2.9.2.4.4.09.02 - Reforço de Pré-Empenhos
- . 2.9.2.4.4.09.03 - Transferência de Pré-Empenhos
- . 2.9.2.4.4.09.09 - Anulação de Pré-Empenhos
- . 2.9.2.4.4.99.99 - Outros Pré-Empenhos

5. Juntamente com a transação >PE estarão também disponíveis as seguintes transações complementares:

- . >CONPE - Consulta Pré-Empenho
- . >LISTPE - Lista Pré-Empenho da UG
- . >ALTPPE - Altera Pré-Empenho

5.1 As demais informações sobre Pré-Empenho poderão ser obtidas através das mesmas consultas utilizadas para o Empenho.

5.2 A transação >ALTPPE só permitirá alterar o campo "Data Limite", desde que a data proposta não seja anterior à da alteração.

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Não existe transação específica para impressão do Pré-Empenho. As cópias eventualmente necessárias deverão ser obtidas pelo mesmo comando de impressão de uma consulta no SIAFI.

7. Esta Norma de Execução entra em vigor na data de sua publicação.

DOMINGOS FOUBEI DE CASTRO
Diretor-Adjunto de Tesouro Nacional

Homologo.

(Of. nº 198/92)

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Diretoria de Normas e Organização do Sistema Financeiro

Departamento de Estudos Especiais e Acompanhamento do Sistema Financeiro

CARTA-CIRCULAR Nº 2.339, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1992

Esclarece acerca de informações a serem prestadas ao Banco Central, com base no regulamento anexo à Circular nº 2.209, de 05.08.92.

Em razão de dúvidas levantadas pelas instituições administradoras de Fundos de Investimento em Quotas de Fundos de Aplicação Financeira a respeito de informações a serem prestadas ao Banco Central, nos termos do Regulamento anexo à Circular nº 2.209, de 05.08.92, e com base no disposto no art. 39 do mesmo Regulamento, esclarecemos que:

I - as informações a que se refere o art. 50, § 1º, alínea "d" do Regulamento acima mencionado deverão ser prestadas via transação PPAF500 do SISBACEN;

II - as informações terão por base a posição do último dia útil do mês de referência, e são as seguintes: a) patrimônio líquido do final do último dia útil do mês; b) rentabilidades acumuladas no mês e no ano; c) valores acumulados, em cruzeiros, das quotas emitidas no mês; e d) valores acumulados, em cruzeiros, das quotas resgatadas no mês;

III - o prazo para prestação das informações é de 3 (três) dias úteis após o término do mês a que se referirem, sendo considerados dias úteis, para esse fim, feriados municipais ou estaduais;

IV - quaisquer alterações ou inclusões fora do prazo deverão ser solicitadas ao Departamento de Estudos Especiais e Acompanhamento do Sistema Financeiro-DEASF, via transação PMSG750 (correio eletrônico) do SISBACEN;

V - para efeito de eventual aplicação da multa prevista no art. 38, § 3º, alínea "a" do Regulamento já mencionado, deverão ser informados ao DEASF, até 14.12.92, para os fundos em atividade, e, no mínimo, 2 (dois) dias úteis antes do início de funcionamento, no caso daqueles que vierem a ser constituídos após a divulgação desta Carta-Circular, o CGC e o nome da Instituição em cuja conta "Reservas Bancárias" serão efetuados os lançamentos respectivos;

VI - na prestação das informações acima, deverão ser mencionados o nome e o CGC do fundo a que se referirem;

VII - a multa a que se refere o inciso V, acima, será cobrada a partir da posição relativa ao mês de dezembro/92.

RONALDO FONSECA DE PAIVA
Chefe

SÉRGIO DARCY DA SILVA ALVES
Chefe

(Of. nº 950/92)

Departamento de Organização do Sistema Financeiro

PROCESSOS APROVADOS

- Pela Diretoria, em 25.11.92
920003762 - PASARGADA CORRETORA DE CâMBIO LTDA. - Transferência do registro societário; alterações contratuais (Instrumentos de 24.04 e 29.09.92).

- Pela Diretoria, em 02.12.92
9200061210 - PIONEER - CORRETORA DE CâMBIO LTDA. - Autorização para funcionamento; matriz em São Paulo-SP; capital inicial de Cr\$ 235.000.000,00 (Instrumento Particular de Constituição de 20.07.92).

- Pelo Delegado da DEBEL, em 02.12.92
9200139361 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO INSTITUTO NAUTICO BRASILEIRO - INABRA LTDA. COOPINABRA - Autorização para funcionamento, por prazo indeterminado e aprovado o estatuto social (AGC de 24.11.92).

- Pelo Presidente, em 04.12.92
9200035248 - ARIGATÔ - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 2 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/007/90, de 01.02.90.
920004892 - TAKEOVER CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Cisão parcial do patrimônio líquido, com versão da parcela cindida à "Takeover Participações Ltda.," aumento do capital de Cr\$ 37.868.930,00 para Cr\$ 266.500.000,00; alteração contratual (Instrumento de 02.01.92).

- Pelo Chefe do DEORF, em 04.12.92
9200084600 - VOLPAR ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - Autorização para operar no nível 1 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/167/89, de 24.08.89.
9200107666 - LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS - Cancelamento da autorização para administrar consórcios; Certificado de Autorização nº 03/00/185/89, de 21.09.89.

- Pelo Chefe de Divisão da DESPA/REORF, em 04.12.92
9200078978 - CONSÓRCIO NACIONAL MAXION LTDA. - Remanejamento de cotas; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/027/91, de 25.04.91.

- Pelo Presidente, em 08.12.92
9200128483 - BANCO BRADESCO S.A. - Incorporação, pelo Banco Bradesco S.A., do Banco Bradesco de Investimento S.A., mediante versão da totalidade de seu patrimônio líquido e extinção, sucedendo-lhe o incorporador em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização de funcionamento do Banco Bradesco de Investimento S.A.; aumento do capital social de Cr\$ 1.200.000.000.000,00 para Cr\$ 2.162.056.734.410,15; reforma estatutária abrangendo ampliação do objeto social mediante criação da carteira de Investimentos, na forma da Resolução nº 1.524, de 21.09.88 (AGEs de 04.11.92).

- Pelo Chefe de Divisão da DEBRA/REORF, em 08.12.92
9200091553 - FERRAZ ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA. - Autorização para operar no nível 2 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/028/90, de 14.03.90.

- Pelo Chefe de Divisão do DEORF/DIORF-I, em 09.12.92
9200142355 - DEUTSCHE BANK AG. - Concedida autorização para operar em Câmbio no Rio de Janeiro-RJ. CARLOS CORREIA ASSI
Chefe

RETIFFICAÇÃO

No Diário Oficial de 08.12.92, seção I, página 16917, referente ao Pt 9200093290, onde se lê:

"Autorização para operar no nível 3 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio.", leia-se:

"Autorização para operar no nível 3 de atuação, para fins de constituição de grupos de consórcio; Termo Aditivo ao Certificado de Autorização nº 03/00/028/90, de 14.03.90." (Of. nº 950/92)

Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DO MINISTRO
Em 7 de dezembro de 1992

Aprovo os pareceres da Consultoria Jurídica, determinando que sejam adotadas as recomendações contidas nos Processos n.ºs (OE. nº 259/92)

66000.000569/92 e 66000.000739/92. Publique-se.

BENEDITO ROSA DO ESPÍRITO SANTO
Interino

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Departamento Nacional de Produção e Defesa Animal

Coordenação Geral de Saúde Animal

Divisão de Produtos Veterinários

Atos da Divisão de Produtos Veterinários/DPV, durante o mês de Outubro/92, em conformidade com as disposições constantes do Decreto nº 64.499 de 14 de maio de 1969, que aprova o Regulamento de Produtos de Uso Veterinários e Estabelecimentos que os fabriquem:

A - LICENCIAMENTOS DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIOS*				
*Refere-se à reserva do número das licenças.	LICENÇAS	VALIDADES	PROCESSOS	ESTABELECIMENTOS
NOMES DOS PRODUTOS				
SULFÓXIDO DE ALBENDAZOL	4.088/92	06.10.2002	MA-21052/002020/85	FORMIL QUÍMICA S/A.
MATABICHEIRAS COOPER PASTA	4.089/92	06.10.2002	MA-21052/00040/92	PITMAN-MOORE BRASIL S/A.
CGA - 157419 TÉCNICO - ACATACK	4.090/92	07.10.1995	MA-21052/005157/92	CIBA GEIGY QUÍMICA S/A.
VAPONA TÉCNICO	4.091/92	07.10.2002	MA-21052/00464/92	SHELL BRASIL S/A.
PANTHAL INJETÁVEL	4.092/92	07.10.2002	MA-21052/00309/92	MINERTHAL PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.
VERMITAC	4.093/92	15.10.2002	MA-21044/004395/91	HAPPYVET PHARMA-COM. DE PRODS. VETS. LTDA.
ANTIPARASITÁRIO INTERNO TOTAL	4.094/92	21.10.1995	MA-21052/003021/92	PRODUTOS VETERINÁRIOS MANGUINHOS LTDA.
BULLCAT TALCO ANTI-FULGAS E CARRAPATOS	4.095/92	21.10.2002	MA-21044/000213/92	COVELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CANEX COMPRIMIDO	4.096/92	21.10.2002	MA-21052/002595/92	SEPO QUÍMICA FINA LTDA.
FRYRANTEL - PURINA CÃES E GATOS	4.097/92	21.10.2002	MA-21052/002594/92	SEPO QUÍMICA FINA LTDA.
MAGDOG SABONETE INSETICIDA	4.098/92	21.10.2002	MA-21042/000865/92	CIOQUISA FARMACÊUTICA LTDA.
MAGDOG TALCO INSETICIDA	4.099/92	21.10.2002	MA-21042/000939/92	CIOQUISA FARMACÊUTICA LTDA.
TELDRIN INJETÁVEL 500 mg	4.100/92	21.10.2002	MA-21028/003414/91	JOFADEL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.
TELDRIN INJETÁVEL 1g	4.101/92	21.10.2002	MA-21028/003417/91	JOFADEL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.
MANTOX-CARRAPATICIDA/SARNICIDA P/ PULVFRIZACAO	4.102/92	22.10.2002	MA-21044/001292/92	PRODUTOS VETERINÁRIOS MANGUINHOS LTDA.
QUADRIDERM VETERINÁRIO - CREME	4.103/92	22.10.2002	MA-21044/000868/92	INDÚSTRIA QUIM. E FARM. SCHERING-PLOUGH LTDA
QUADRIDERM VETERINÁRIO - POMADA	4.104/92	22.10.2002	MA-21044/000570/92	INDÚSTRIA QUIM. E FARM. SCHERING-PLOUGH LTDA
ALBENDAZOLE BOVINOS - LABOVET	4.105/92	25.10.2002	MA-21012/000966/92	LABOVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
DUOCOXY	4.106/92	25.10.2002	MA-21052/003917/92	DES-VET DESENV. DE PRODUTOS AGROVS. LTDA.
IMERTHAL	4.107/92	27.10.2002	MA-21044/001550/92	SMITHKLINE BRASIL-DIVISÃO DE SAÚDE ANIMAL
PURIEQUI GRANULADO	4.108/92	27.10.2002	MA-21052/003694/92	SEPO QUÍMICA FINA LTDA.
MATA BICHEIRA EMBRASVET	4.109/92	27.10.2002	MA-21052/003893/92	EMBRASVET-EMPRESA BRASILEIRA DE VET. LTDA.
SULFATO DE ATROPINA (0,5%)	4.110/92	27.10.2002	MA-21012/000966/92	LABOVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
CRES E GATOS-CONDICIONADOR INSETICIDA	4.111/92	29.10.2002	MA-21042/003254/91	LHINKE INDÚSTRIA COSMÉTICOS LTDA.
TELDRIN	4.112/92	29.10.2002	MA-21028/003419/91	JOFADEL INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A.
CRES E GATOS-INSETICIDA HABITAT	4.113/92	29.10.2002	MA-21042/003259/91	LHINKE INDÚSTRIA COSMÉTICOS LTDA.
CRES E GATOS-SABONETE GLICERINADO INSETICIDA	4.114/92	29.10.2002	MA-21042/003251/91	LHINKE INDÚSTRIA COSMÉTICOS LTDA.
TRICAO SHAMPOO CONDICIONADOR CONCENTRADO INSETICIDA	4.115/92	29.10.2002	MA-21042/003250/91	LHINKE INDÚSTRIA COSMÉTICOS LTDA.
FLUMESAN PRE-MIX SUINOS	4.116/92	29.10.2002	MA-21052/004640/92	SANEBRÁS-SOC. BRASILEIRA DE SANEANTES LTDA.
FLUMESAN PÓ SOLÚVEL	4.117/92	29.10.2002	MA-21052/004638/92	SANEBRÁS-SOC. BRASILEIRA DE SANEANTES LTDA.
ALBENDAZOLE OVINOS - LABOVET	4.118/92	29.10.2002	MA-21012/000967/92	LABOVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA.
VAC. MONOVALENTE INAT. C/A ENCEFALOMIELITE EQUINA VIRUS VENEZUELANA	4.119/92	29.10.2002	MA-21052/004244/92	INSTITUTO BIOLÓGICO DE SÃO PAULO

B - LICENCIAMENTOS DE ESTABELECIMENTOS QUE IMPORTAM, FABRICAM E COMERCIALIZAM PRODUTOS VETERINÁRIOS

NOMES DOS ESTABELECIMENTOS	LICENÇAS	PROCESSOS	ENDEREÇOS
DERBY COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.	880/92	MA-21042/002232/92	Rua Cel. Claudino, 10 Conj. 02 - Cristal-RS
MINTER MERCANTIL INTERNACIONAL LTDª	881/92	MA-21018/000389/92	Pça. Getúlio Vargas, 35 - Vitória - ES

C - INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE REGISTROS DE PRODUTOS VETERINÁRIOS

NOMES DOS PRODUTOS	PROCESSOS	ESTABELECIMENTOS
DISOPEN ORAL 1/10	MA-21052/004360/92	FINA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A.
DISOPEN ORAL 1/20	MA-21052/004362/92	FINA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A.
RUMIVAC ORAL 1/10	MA-21052/004363/92	FINA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A.
RUMIVAC ORAL 1/20	MA-21052/004361/92	FINA QUÍMICA FARMACÊUTICA S/A.
PARASITTI POUR-ON	MA-21052/003006/88	PROBION-IND. DE MEDICAMENTOS VETS. LTDA.

D - CANCELAMENTO DE LICENÇA DE PRODUTO, EM CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO

NOME DO PRODUTO	LICENÇA	PROCESSO	ESTABELECIMENTO
MATABICHEIRAS COOPER LS	2.060/84	MA-21052/002819/84	PITMAN-MOORE BRASIL S/A.

E - CANCELAMENTO DE LICENÇA DE PRODUTO, POR NÃO CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA

NOME DO PRODUTO	LICENÇA	PROCESSO	ESTABELECIMENTO
SORO ANTI-TETÂNICO USO VETERINÁRIO	223/45	DSGA-002168/45	SYNTEX DO BRASIL IND. E COMÉRCIO LTDA.

Ministério da Educação e do Desporto

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.813, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro de Estado da Educação e do Desporto, no uso de suas atribuições legais e objetivando retornar à Coordenação de Unidades Regionais - COR, exclusivamente, o controle dos Órgãos de Deliberação Coletiva deste Ministério, resolve:

determinar que

I - caberá à Coordenação de Unidades Regionais a responsabilidade de controlar os mandatos, bem como a expedição dos atos de nomeação ou dispensa de membros dos organismos colegiados do MEC e de outras Pastas, nas quais este Ministério se faz representar;

II - quando acionados pela COR, os Órgãos do MEC, aos quais os colegiados estão vinculados, deverão fazer as indicações dos representantes, submetendo-as à aprovação deste Gabinete;

III - quaisquer solicitações de indicação de representantes, referentes aos colegiados externos, deverão ser levadas à COR, para as providências cabíveis.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MURILIO DE AVELLAR HINGEL

(Of. nº 239/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

ATO Nº 1.996, DE 29 DE OUTUBRO DE 1992 (*)

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no exercício da Reitoria, usando de suas atribuições legais e, considerando os Processos Nº 8655/92-75 e 9046/92-42, respectivamente, resolve:

Homologar o resultado do Concurso Público para Professor Classe Auxiliar, Nível 1, em regime de Dedicção Exclusiva (DE), na área de Química, do Centro de Ciências da Natureza.

CHARLES CAMILO DA SILVEIRA

(*)-Replicado por ter saldo indevidado na Seção II do D.O. de 6/11/92, pág. 7001 e com incorreção no D.O. de 9/12/92, Seção I, pág. 17006.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 6.090, DE 4 DE DEZEMBRO DE 1992

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a contar de 26 de dezembro de 1992, o prazo de validade do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas dos Grupos Ocupacionais de Nível Médio e de Nível Superior do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo desta Universidade, a que se refere o Edital nº 11/91/SRH/UFGRS, publicado no Diário Oficial da União de 26 de dezembro de 1991.

SERGIO NICOLAIENSKY
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

(Of. nº 162/92)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 2.126, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

O Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 23080.001/703/92 - 34, do Departamento de Língua e Literatura Estrangeiras, do Centro de Comunicação e Expressão, resolve:

HOMOLOGAR a decisão do Conselho Departamental, no que se refere ao Concurso Público para Professor Titular, no Campo de Conhecimento e respectiva vaga:

CAMPO DE CONHECIMENTO: LÍNGUA FRANCESA, LINGÜÍSTICA APLICADA AO FRANCÊS E LITERATURAS DE LÍNGUA FRANCESA

VAGA: 01 (uma)
CLASSIFICAÇÃO:
Único - Diário Fred Pagel

EDITAL Nº 268/DP/92
MÉDIA FINAL
9,5

ANTÔNIO DOMÁRIO DE QUEIROZ

(Of. nº 487/92)

Ministério da Previdência Social

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ATA DA 2ª SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Às 15:00 do dia 08 de dezembro de 1992 no auditório do prédio situado no SAS, nº 2 B1-01, sob a presidência de GUILHERMINA GUILHERME MANTORELLI, mat. 15.045, IVAN DE ALMEIDA GUIMARÃES, mat. 1.524.061, ANTONIO LUIZ MELLO, mat. 9.857, HILÁRIO NÓBREGA DA GUNHA, mat. 2.503.244 e LUIZ ANTONIO GALACA, mat. 1.484.888, foi realizada a 2ª Sessão de Habilitação dos licitantes à Concorrência nº 09/92 para a Construção de Ed. Sede de Palmas. Foi comunicado aos participantes o resultado da habilitação que se segue: Construtora Central do Brasil S/A, Construtora Guimarães Castro Ltda, Megasa Construtora e Incorporadora S/A, EBM Construtora Ltda e Conbrasil S/A Construtora Brasileira, inabilitadas por descumprimento do Item 6.1.3.c. CR Almeida S/A, Conbr Triunfo Ltda, inabilitadas por descumprimento do Item 6.1.1.b. Construtora Fundasa S/A e Contex Engenharia Ltda, inabilitadas por descumprimento do Item 6.1.2.3. As demais empresas foram consideradas habilitadas. Foi manifestado a intenção de interposição de recurso por parte das empresas inabilitadas, sendo portanto suspensa a licitação. Fica marcado para o dia 21 de dezembro às 9:00 hs no mesmo local a próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pela Comissão e Representantes das Empresas.

(Of. nº 342/92)

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual em Alagoas

DESPACHO

Ref.: Processo nº 35001/00750/92-54, ASSUNTO: Homologação de Concorrência Pública para Alinhamento de Imóveis de propriedade da INSS. FUNDAMENTAÇÃO: O ato encontra-se em parâmetro com o Decreto-Lei nº 2.300/86, DECISÃO: Na forma das atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela PT/SPS-458, do 24, 69, 82, Artigo 199 e, considerando o parecer nº 57/92, às fls. 110 e 111, de Procuradoria Estadual, 1. MODOLOGAR o julgamento das propostas, adjudicando os imóveis aos licitantes vencedores, em conformidade com o Relatório às fls. 108/109 de Comissão Instituída pela PT/INSS/SEAL-44/92, para a Concorrência INSS/SEAL nº 05/92. 2. Publique-se, 3. Encaminhe-se ao Serviço de Engenharia e Topografia, para prosseguimento, de acordo com as normas vigentes, que requer o assunto

(Of. nº 342/92)

DELÍDIO JOSÉ DE SOUZA ALMEIDA

Superintendência Estadual em Goiás

DESPACHOS

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 96/92, de 02.12.92, referente ao processo nº 35069.007606/92-49. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 242/92, fundamentada no inciso VII, artigo 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Renovação de Assinaturas do Diário Oficial da União (Seções I, II e III) e Diário da Justiça (Seções I e II), destinados à Biblioteca. DECISÃO: Na forma do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e tendo em vista o Despacho de fls 05 dos autos RATIFICADO o ato da Dispensa da Licitação acima, no valor de Cr\$ 2.118.400,00, em favor do DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL. 3. À Divisão de Administração Financeira, para fins de empenho e prosseguimento. ASSINA: CARLOS JOSÉ DE CASTRO, Superintendente Estadual do INSS, Substituto.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº 808-000.0/97, de 02.12.92, Referente ao Processo nº 35069.007613/92-12. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 244/92, fundamentada no inciso VII e no inciso X, artigos 22, do Decreto-Lei nº 2.300/86. ASSUNTO: Aquisição de valores transportes, PES de folha inicial dos autos. DECISÃO: Na forma do disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86, e tendo em vista mensagem nº 677068, de 08.07.92, às fls 06 dos autos, RATIFICADO o ato de Dispensa da Licitação acima, no valor de Cr\$ 161.741.600,00 em favor do SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE GOIÂNIA SE/TRANSP/GO. 3. Publique-se. 4. À Divisão de Administração Financeira, para fins de empenho e prosseguimento. ASSINA: CARLOS JOSÉ DE CASTRO, Superintendente Estadual do INSS, Substituto.

(Of. nº 342/92)

Superintendência Estadual no Maranhão

DESPACHOS

REF. Proc. 35078.014107/92-90. ASSUNTO: Locação de Serviços para Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência Agrupada pelo Sistema SEDEX. (PES nº 809-003.32/84/92). LICITAÇÃO: Dispensada, conforme Parágrafo Único, artigo 22 do Decreto-Lei nº 2.300/86 e artigo 22 do Decreto nº 30/92. INTERESSADA: DRE/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto-Lei nº 2.300/86, CAM/SG e PT/INSS/SEMA nº 209/92. DECISÃO: No uso das atribuições a mim conferidas pela subalínea "a.a", Inciso II, item 1 da PT/INSS/SEMA nº 209/92 e considerando a documentação apresentada, assim como o despacho do Sr. Chefe de Seção de Atividades Gerais às fls 28, APROVO a presente Locação de Serviços com DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrando-a no Parágrafo Único,

artigo 22 do Decreto-Lei 2.300/86 e artigo 2º do Decreto nº 30/92 e AU TORIZO as despesas decorrentes no valor mensal de Cr\$ 2.000.000,00 (do is milhões de cruzeiros) e global de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), referente ao período de 01/12/92 a 30/11/93, em fa vor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Com base no item 92, Capítulo I, Parte I da CAN/SG e acolhendo sugestão do setor processante, DISPENSO a caução da adjudicada. Publique-se. Em seguida ao Sr. Supe rintendente Estadual solicitando a ratificação deste ATO em DOU, con forme o artigo 24 do Decreto-Lei 2.300/86 e artigo 7º do Decreto 449/92.

REF.Proc.35078.014107/92-90. ASSUNTO: Locação de Serviços para Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência Agrupada pelo Sistema SEDEX. (PES nº 809-003.32/84/92. LICITAÇÃO: Dispensada, conforme o disposto no Pa rágrafo Único, Art. 22 do Dec. Lei 2.300/86 e Art. 2º do Dec. Lei 30/92. INTERESSADO: DRE/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto-Lei 2.300/86 e RS/INSS/FR 046/91. DECISÃO: Considerando os pronunciamentos constantes do presente proces so e a determinação contida no Art. 24 do citado Dec. Lei e o subitem 2.1 da RS aludida, RATIFICO o ato autorizatório no valor global de 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), em favor da Empre sa Brasileira de Correios e Telégrafos, no período de 01/12/92 a 30/11/93. Publique-se. À Divisão de Administração Patrimonial, para prosseguir.

RAIMUNDO NONATO TORRES NAHUIZ

REF.Proc.35078.014109/92-15. ASSUNTO: Locação de Serviço para Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência Agrupada pelo Sistema SERCA. (PES nº 809-003.32/82/92. LICITAÇÃO: Dispensada, conforme o Parágrafo Único, artigo 22 do Decreto-Lei 2.300/86 e artigo 2º do Decreto nº 30/92. INTERESSADO: DRE/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto-Lei 2.300/86, CAN/SG e PE/ INSS/SEMA nº 209/92. DECISÃO: No uso das atribuições a mim conferidas pe la subalínea "a.e", Inciso II, item 1 da PE/INSS/SEMA nº 209/92 e con siderando a documentação apresentada, assim como o despacho do Sr. Che fe da Seção de Atividades Gerais às fls. 30, APROVO a presente Locação de Serviços com DISPENSA DE LICITAÇÃO, enquadrando-a no Parágrafo Úni co, artigo 22 do Decreto-Lei 2.300/86, e artigo 2º do Decreto nº 30/92 e AUTORIZO as despesas decorrentes no valor mensal de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e global de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros) adjudicando a EMPRESA BRASILEIRA DE COR REIOS E TELÉGRAFOS. Com base no item 92, Capítulo I, Parte I e acolhen do sugestão do setor processante, DISPENSO a caução da adjudicada. Pu blique-se. Em seguida ao Sr. Superintendente Estadual, solicitando a ra tificação deste Ato em DOU conforme o artigo 24 do Decreto-Lei 2.300/86 e artigo 7º do Decreto nº 449/92.

ANTONIO AGOSTINIO DE MATOS

REF.Proc.35078.014109/92-15. ASSUNTO: Locação de Serviço para Coleta, Transporte e Entrega de Correspondência Agrupada pelo Sistema SERCA. (PES nº 809-003.32/82/92. LICITAÇÃO: Dispensada, conforme o Parágrafo Único, artigo 22 do Decreto-Lei 2.300/86 e artigo 2º do Decreto nº 30/92. INTERESSADO: DRE/MA. FUNDAMENTAÇÃO: Decreto-Lei 2.300/86 e RS/INSS/FR/ 046/91. DECISÃO: Considerando os pronunciamentos constantes do presente processo e a determinação contida no artigo 24 do citado Decreto-Lei e o subitem 2.1 da RS aludida, RATIFICO o ato autorizatório no valor de Cr\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de cruzeiros), adjudicando a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. Publique-se. À Divisão de Administração Patrimonial, para prosseguir.

RAIMUNDO NONATO TORRES NAHUIZ

(Of. nº 342/92)

Ministério das Comunicações

DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM GOIÁS

Serviço das Comunicações

PORTARIA Nº 126, DE 19 DE ABRIL DE 1992

a) Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão:
Outorga permissão de estação da TELEVISÃO ANHANQUERA S/A, concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, pa ra executar os Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão Simultânea de Telg visão em UHF, na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás, utilizando o canal 25 (víg te e cínco), visando retransmitir seus próprios sinais e autoriza a utilização dos e quipamentos.

PORTARIAS DE 21 DE SETEMBRO DE 1992

Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão:
Nº 69 - Aprova os locais de instalação de estação da TELEVISÃO ANHANQUERA S/A, pe rmissionária do Serviço Especial de Retransmissão Simultânea de Televisão em UHF, na cidade de Cachoeira Alta, Estado de Goiás e autoriza a utilização dos equipamentos.

(Nº 1.125-0 - 28-10-92 - Cr\$ 297.200,00)

Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Televisão

Nº 71 - Aprova os Locais de Instalação de Estação da TELEVISÃO ANHANQUERA S/A, permiss ionária dos Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão Simultânea de Televisão, em VHF na cidade de Morrinhos, Estado de Goiás e autoriza a utilização dos equipamen tos.

Nº 72 - Aprova os Locais de Instalação de Estação da TELEVISÃO ANHANQUERA S/A, permiss ionária dos Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão Simultânea de Televisão, em VHF, na cidade de Piracanjuba, Estado de Goiás, e autoriza a utilização dos equipa mentos.

WELSON D'NEZ MACEDO E SILVA
Chefe

(Nº 1.124-2 - 28-10-92 - Cr\$ 249.200,00)

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

Departamento Nacional de Serviços Privados

PORTARIA Nº 67, DE 8 DE OUTUBRO DE 1992

Permissão outorgada a SERACH - SERVIÇO DE RADIOCHAMADA DE GOIÂNIA LTDA, para explorar o Serviço Especial de Radiochamada com a finalidade de ser prestado a terceiros, em GOIÂNIA, Estado de GOIÁS.

ROBERTO BLOIS MONTES DE SOUZA
Diretor

(Nº 612-5 - 2-12-92 - Cr\$ 177.530,00)

Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

DESPACHOS DO DIRETOR
Em 8 de dezembro de 1992

Processos decididos pelo Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 71, de 31 de julho de 1990, publicada no DOU de 02 de agosto de 1990.

RECURSO NÃO CONHECIDO:

MJ no. 08000.023045/92-83 - Recte. : FLÁVIO AUGUSTO RIBEIRO
VERSIANE E CARINDO RIBEIRO
JUCEMG no. 9.771.221/92 - Recdo. : PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processos decididos pelo Diretor do Departamento Nacional de Registro do Comércio, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 71, de 31 de julho de 1990, publicada no DOU de 02 de agosto de 1990.

RECURSOS NÃO PROVIDOS

MJ no. 08000.016814/92-04. - Recte. : KENTINHA LTDA.
JUCERS no. 0534171/92 - Recdo. : PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MJ no. 08000.021518/92-62 - Recte. : ZEUS S.A INDÚSTRIA MECÂNICA
JUCESSP no. 039/89 - Recdo. : PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO
(ZEUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.)
MJ no. 08000.015415/92-45 - Recte. : SÉRGIO KÓS CHERMONT DE
BRITTO E JOSÉ THOMAZ NABUCO
DE ARAÚJO FILHO
JUCERJA no. 37809/90 - Recdo. : PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MJ no. 08000.001492/92-18 - Recte. : VESUL S.A VEÍCULOS
JUCERJA no. 304182/91 - Recdo. : PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

LUIZ IGREJAS

(Of. nº 1.371/92)

Ministério do Bem-Estar Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 966, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28000-006947-92-17 resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Subprojeto 23101.15081.0487.1628.0038 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES COMUNITARIAS/APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES COMUNITARIAS EM BOA ESPERANÇA/ES, no valor de Cr\$ 86.032.000,00 (sessenta e seis milhões, trinta e dois mil cruzeiros), Natureza da Despesa 455041 - Investimentos/Transferências a Instituições Privadas/Contribuições, Fonte 153 - FINSOCIAL, objeto da Nota de Empenho nº 92NE01794, de 17 de setembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 587, de 30 de junho de 1992.

III - A aplicação dos recursos obedecerá ao disposto no art. 20, do Decreto nº 514, de 28 de abril de 1992, sujeitando-se a entidade executora às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas complementares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa da SFN/MEFP nº 03, de 27 de dezembro de 1990.

IV - Caberá à Secretaria da Promoção Humana exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado nesta Portaria, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S/A, ficando o beneficiário obrigado à apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período para regular aplicação.

VI - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUTAHY MAGALHÃES JUNIOR

PORTARIA Nº 971, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28000-006945-92-21 resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Subprojeto 23101.15081.0487.1628.0038 - APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES COMUNITARIAS/APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES COMUNITARIAS EM BOA ESPERANÇA/ES, no valor global de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), Natureza da Despesa 455041 - Investimentos/Transferências a Instituições/Contribuições, Fonte 153 - FINSOCIAL, objeto da Nota de Empenho nº 92NE01793, de 17 de setembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 587, de 30 de junho de 1992.

III - A aplicação dos recursos obedecerá ao disposto no art. 20, do Decreto nº 514, de 28 de abril de 1992, sujeitando-se a entidade executora às disposições contidas no Decreto-Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas complementares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa da SFN/MEFP nº 03, de 27 de dezembro de 1990.

IV - Caberá à Secretaria da Promoção Humana - SPH exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do Subprojeto indicado nesta Portaria, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S/A, ficando o beneficiário obrigado à apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias após o período para regular aplicação.

VI - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Interino

PORTARIA Nº 972, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O MINISTRO DE ESTADO DO BEM-ESTAR SOCIAL, no uso de suas atribuições, e considerando o que consta do Processo nº 28000-006815-92-86 resolve:

I - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados na Lei nº 8.409, de 28 de fevereiro de 1992, ao Elemento da Despesa 4540.41 (Contribuições a Municípios/Investimentos), Fonte de Recursos nº 153 (FINSOCIAL), subordinado ao subprojeto nº 23101.13076.0323.1345.1519 - Infra-estrutura urbana em Pirambu/SE, no valor de Cr\$ 1.748.400.000,00 (UM BILHÃO, SETECENTOS E QUARENTA E OITO MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), conforme Nota de Empenho nº 02083 de 25 de setembro de 1992.

II - A consignação, o empenho da despesa e a liberação financeira dos recursos indicados observarão os limites estabelecidos no Decreto nº 677, de 06 de novembro de 1992 publicado no DOU de 09 de novembro de 1992.

III - A aplicação dos recursos observará o prazo estabelecido no Plano de Trabalho, sujeitando-se o órgão executor às disposições contidas no Decreto - Lei nº 2.300 de 21 de novembro de 1986, com alterações introduzidas pelos Decretos-Leis nºs 2.348 e 2.360, de 29 de julho de 1987 e de 16 de setembro de 1987, respectivamente, e demais normas regulamentares que disciplinam a matéria, em especial a Instrução Normativa SFN/MEFP nº 03, de 27 de dezembro de 1990.

IV - Caberá à Secretaria de Saneamento - SS ou a quem ela delegar, exercer a fiscalização e acompanhamento das ações previstas para execução do subprojeto indicado, de modo a evidenciar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos.

V - Os recursos serão depositados em conta corrente específica a ser mantida junto ao Banco do Brasil S/A, ficando o órgão executor obrigado à apresentação de prestação de contas, na forma da Lei, observando o prazo máximo de 30 dias após o período para a sua regular aplicação.

VI - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(OF. nº 294/92)

FRANCISCO FONTES HUPSEL
Interino

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 38, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

I - Conceder, até 15 de abril de 1994, a prorrogação do prazo da pesquisa de campo autorizada pela Portaria nº 353, de 15 de junho de 1992 da SCT, para, sob a responsabilidade da Dra. BRUNA FRANCHETTO, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, o norte-americano MICHEL J. HECKENBERGER, dar continuidade aos seus estudos "Etno-arqueologia" do grupo indígena Kuikuru, na Aldeia Kuikuru, no sul do Parque Indígena do Xingu, a partir da publicação desta Portaria.

II - A coleta de material e seu destino ficam vinculadas à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e da Portaria nº 55, de 14 de março de 1990.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ISRAEL VARGAS

PORTARIA Nº 39, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1992

O Ministro da Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, resolve:

I - Conceder, autorização para realização de pesquisas de campo no País, com a participação da pesquisadora estrangeira KAREN B. STRIER, da Universidade de Wisconsin - Madison, Departamento de Antropologia, de responsabilidade do Dr. GUSTAVO FONSECA, da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, objetivando o estudo da Ecologia do Muriqui, no Estado de Minas Gerais, no período compreendido entre 15 de dezembro de 1992 a 31 de dezembro de 1994.

II - A coleta de material e seu destino ficam vinculadas à estrita observância das normas do Decreto nº 98.830, de 15 de janeiro de 1990, e do Regulamento aprovado pela Portaria MCT nº 55, de 14 de março de 1990.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(OF. nº 247/92)

JOSÉ ISRAEL VARGAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Comissão Superior de Licitação

PARECER Nº 21, EL 7 DE DEZEMBRO DE 1992

A Comissão Superior de Licitação constituída pela Portaria nº 005, de 28/10/92, do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, com fundamento no Art. 23, do Decreto-lei nº 2380/86, e com base no Parecer INT/AJUR/PCVS/nº. 047/92 e no Relatório do membro desta Comissão, com o qual concorda, ratifica a declaração da inexigibilidade da licitação, para a contratação, pelo INT, da empresa EDISA INFORMÁTICA S/A., para a realização de serviços técnicos, pelo valor de CR\$ 18.739.546,00 (dezoito milhões, setecentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros e oitenta centavos) nas condições previstas na Proposta anexa às folhas 010 do Processo INT 02239/92.

ANTÔNIO MARIA AMAZONAS MAC DOWELL, Presidente, FÁBIO GUILHERME VOGEL, Membro. LUIZ RODRIGUES DE SOUSA, Membro. MARIA ZULENE FARIAS TIMBÓ, Membro. BEATRIZ CRISTIANO JÁCOMO, Membro.

(Of. nº 247/92)

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

22a. RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE COTA PARA IMPORTAÇÃO O PRESIDENTE DO CNPq, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2o. da Lei 8.010, de 29.03.90, publicada no DOU de 02.04.90, resolve estabelecer para as entidades abaixo relacionadas os seguintes limites, para utilização da cota anual de importações no exercício de 1992, de acordo com a Portaria MFP nº. 45, de 22.01.92, publicada no DOU de 23.01.92:

PROCESSO 903.

ENTIDADE	VALOR-USS mil
0009/90	2.500,0
0016/90	500,0
0037/90	3.600,0
0077/90	500,0
0101/90	400,0
0140/90	500,0
0228/91	153,0
0233/91	650,0
0256/91	500,0
0298/92	250,0
0300/92	100,0
0312/92	100,0
0326/92	500,0
0338/92	56,0
0355/92	427,0
0369/92	80,0
0376/92	160,0

Os limites aqui estabelecidos poderão ser suplementados, de acordo com a utilização efetiva da cota ao longo do corrente exercício.

71a. RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS

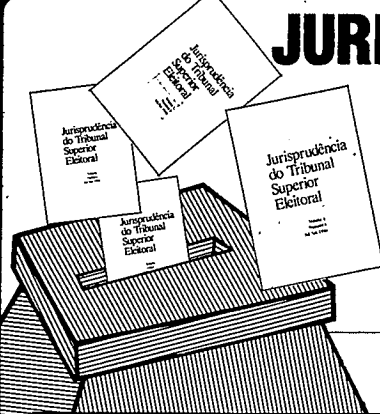
O CNPq, no uso de suas atribuições legais, tem como entidades credenciadas ao gozo dos benefícios previstos na Lei 8.010/90, de 29.03.90, publicada no DOU de 02.04.90, exclusivamente para a importação de bens destinados à execução de pesquisa científica e tecnológica, as seguintes instituições:

ENTIDADE	CREDENCIAMENTO No.
ABCP-Associação Brasileira de Cimento Portland	900.0350/92
CAPES-Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior	900.0405/92

MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA
Presidente

(Of. nº 195/92)

JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Publicação trimestral de acórdãos, resoluções e demais decisões do TSE, incluindo as de interesse político-partidário, bem como decisões do STF em matéria eleitoral.

Preço: Cr\$ 66.000,00
 Sujeito a majoração sem aviso prévio, incluindo despesas com remessa, a partir do volume 2 nº2 abr./jun. 1991.

Informações:
 IMPRENSA NACIONAL — SIG — Quadra 06 — Lote 800
 Brasília — DF — CEP: 70604-900 — Fone: (061) 226-6812

SEGURANÇA PRIVADA

Legislação atualizada das normas para constituição e funcionamento das empresas que exploram

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA e de TRANSPORTE DE VALORES

Preço: Cr\$ 18.000,00

*sujeito a majoração, sem aviso prévio,
incluindo despesas com remessa.*

Aquisições: IMPRENSA NACIONAL

SIG - Quadra 06 - Lote 800

CEP 70604-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 226-6812



Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

Superintendência Estadual da Bahia

PORTARIA Nº 1, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1992

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NA BAHIA-SUPES/BA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 0745, de 25 de setembro de 1989, (D.O.U. de 27 de setembro de 1989), e, tendo em vista a Lei Federal nº 7.679, de 23 de novembro de 1988, que dispõe sobre a proibição da pesca de espécies em período de reprodução e dá outras providências, RESOLVE:

ART. 1º - Proibir no período de 15 de novembro de 1992 à 15 de fevereiro de 1993 o exercício da pesca comercial no Rio São Francisco e seus afluentes e, nas lagoas marginais ou ípueiras, de 15 de novembro de 1992 à 15 de maio de 1993 no trecho compreendido entre os municípios de Carinhanha e Paulo Afonso no Estado da Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Define-se como lagoas marginais ou ípueiras as áreas compreendidas de alagadiços, canais ou poços, naturalmente formados às margens dos rios, em caráter permanente ou temporário.

ART. 2º - Proibir a pesca profissional e amadora por medida de segurança, com qualquer petrecho, a 200m de cachoeiras e corredeiras.

ART. 3º - Proibir a pesca profissional e amadora por medida de segurança, a uma distância de 1.000m (hum mil metros), a montante e a jusante da Hidroelétrica de Sobradinho; a 1.000m (hum mil metros), a montante da Hidroelétrica Apolônio Sales; e, à jusante, no reservatório Delmiro Gouveia.

ART. 4º - Excluir desta proibição na forma do Art. 1º da Lei 7.679, de 23 de novembro de 1988, os pescadores artesanais e amadores que utilizam para o exercício da pesca, linha de mão ou vara, linha e anzol (subsistência) e tarrafa para isca com 5,0cm (malha esticada entre nós) e 2,0m de altura, excluindo-se as áreas constantes nos artigos 2º e 3º, desta Portaria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exclui-se ainda, o uso da rede de espera com malha de 14,0cm, acima (malha esticada entre nós), nos trechos compreendidos entre: a parte à montante da Barragem de Sobradinho, no mesmo município, até a linha limítrofe, traçada do povoado de Cajui, em Sento Sê (margem direita) e o povoado de Malhadinha (margem esquerda) em Remanso. Fora desta área a pesca será proibida com qualquer tipo de malha.

ART. 5º - Ficam excluídas das proibições previstas nesta Portaria a pesca de caráter científico, devidamente autorizada pelo IBAMA.

ART. 6º - Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas na Lei 7.679, de 23 de novembro de 1988, e legislação complementar.

ART. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação; revoga-se as disposições em contrário.

(Of. nº 1.244/92)

CEZAR MONTEIRO PIRAJÁ JR.

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria-Geral da República

PORTARIA Nº 569, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição no § 3º, artigo 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II desta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério Público do Trabalho, publicado conforme Portaria MPU nº 159, de 18 de março de 1992.

MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

ANEXO I				
FISCA.				
ADRESCINDO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO				
MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO				
COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
3414	02004014 2000	3 4 82 31	100	487 000
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	487 000
MANUTENCAO DAS PROGRAMADORIAS REGIONAIS				
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	181 000
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	145 000
MANUTENCAO DA PROGRAMADORIA GERAL DA JUSTICA DO TRABALHO				
3414	02004014 2000	3 4 82 31	100	232 000
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	181 000
SISTEMAS DE INFORMATICA				
3414	02004014 1002	3 4 82 31	100	89 000
3414	02004014 1002 0002	3 4 82 31	100	89 000
IMPLANTACAO DE SISTEMAS				
3414	02004014 1002 0002	3 4 82 31	100	89 000
TOTAL				
				487 000

ANEXO II				
FISCA.				
RESCINDO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO				
MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO				
COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
3414	02004014 2000	3 4 82 31	100	286 000
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	141 000
MANUTENCAO DAS PROGRAMADORIAS REGIONAIS				
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	181 000
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	232 000
MANUTENCAO DA PROGRAMADORIA GERAL DA JUSTICA DO TRABALHO				
3414	02004014 1002	3 4 82 31	100	283 000
3414	02004014 1002 0002	3 4 82 31	100	89 000
SISTEMAS DE INFORMATICA				
3414	02004014 1002 0002	3 4 82 31	100	89 000
IMPLANTACAO DE SISTEMAS				
3414	02004014 1002 0002	3 4 82 31	100	89 000
TOTAL				
				487 000

PORTARIA Nº 570, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1992

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a disposição no § 3º, do artigo 49, da Lei nº 8.211, de 22 de julho de 1991, resolve:

Promover, na forma dos anexos I e II desta Portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa do Ministério Público Federal, publicado conforme Portaria MPU nº 159, de 18 de março de 1992.

MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA

ANEXO I				
FISCA.				
ADRESCINDO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO				
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL				
COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
3414	02004014 2000	3 4 82 31	100	3 370 889
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	3 370 889
MANUTENCAO DA PROGRAMADORIA GERAL DA REPUBLICA				
3414	02004014 2000 0001	3 4 82 31	100	300 000
3414	02004014 2000 0001	3 4 82 31	100	71 763
MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE SISTEMAS				
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	71 763
INSTALACAO DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO				
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	1 178 200
IMPLANTACAO E MANUTENCAO DAS PROGRAMADORIAS REGIONAIS				
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	430 932
TOTAL				
				3 370 889

ANEXO II				
FISCA.				
RESCINDO				
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO				
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL				
COORDENACAO E MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS				
3414	02004014 2000	3 4 82 31	100	3 370 889
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	2 889 132
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	481 757
MANUTENCAO DA PROGRAMADORIA GERAL DA REPUBLICA				
3414	02004014 2000 0001	3 4 82 31	100	300 000
3414	02004014 2000 0001	3 4 82 31	100	71 763
MANUTENCAO E IMPLANTACAO DE SISTEMAS				
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	71 763
INSTALACAO DO MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO				
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	1 178 200
IMPLANTACAO E MANUTENCAO DAS PROGRAMADORIAS REGIONAIS				
3414	02004014 2000 0114	3 4 82 31	100	430 932
TOTAL				
				3 370 889

(Of. nº 9 4/92)

Tribunal de Contas da União

SECRETARIA DAS SESSÕES

PAUTA ESPECIAL Nº 99

Na forma do artigo 9º, §§ 1º e 8º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa nº 14, de 13 de dezembro de 1977, modificada pela Resolução Administrativa nº 82, de 1º de dezembro de 1987, foi incluído em Pauta Especial, na presente data, para julgamento pelo Tribunal, a partir do 16º dia da publicação no órgão oficial (Regimento Interno, art. 119, I, e 121) o seguinte processo:

- Relator, Ministro Marcos Vinícios Rodrigues Vilaça

Número	Nome do Responsável
475.148/92-4	Washington Alves Freire

Secretaria das Sessões, em 8 de dezembro de 1992

VALDEVINA DE GODOI ROEPKE
Diretora da Divisão de Atas

(Of. nº 201/92)

2ª CÂMARA

RETIFICACÃO

Na ATA nº 42, de 19.11.92 (Sessão Ordinária da Segunda Câmara), publicada no D.O.U. de 03.12.92, Seção I, No final da pág. 16709 e início da 16710, onde se lê:

- 077 - TC-000.271/92-6 - Maria Filomena Cândida Trindade
- 087 - TC-002.184/92-3 - Maria Gonçalves Fernandes,

leia-se:

- 077 - TC-000.271/92-6 - Maria Filomena, Candida Trindade
- 078 - TC-000.276/92-8 - Marcion Roberto de Souza Bittencourt Vera Regina Bittencourt
- 079 - TC-000.309/92-3 - Aurora Custódio do Amaral
- 080 - TC-000.357/92-8 - Jacinto Blasque
- 081 - TC-000.372/92-7 - Arnaldo Zaccharias
- 082 - TC-000.383/92-9 - Amílce Therezinha de Freitas Lima
- 083 - TC-000.417/92-0 - Suelmi Pinto Oliveira da Rosa Juelci da Silva Pinto
- 084 - TC-000.418/92-7 - Jandyrá dos Santos Rocha
- 085 - TC-000.447/92-7 - Leontina Vitorazi Bernabé
- 086 - TC-002.063/92-1 - Izabel Peres Dias
- 087 - TC-002.184/92-3 - Maria Gonçalves Fernandes

(Of. nº 201/92)

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

Extrato da Ata da Sessão Ordinária nº 1.234, realizada no Sede do CNFPA, nos dias 19, 20 e 21 de AGO 1992

As 14 h 00 min (quatorze horas), do dia 19 (dezenove) de agosto de 1992 (hum mil noventa e nove e dois), no Sede deste Conselho, iniciou-se o Plenário do CNFPA, em sua Sessão Ordinária nº 1.234 (um mil duzentos e trinta e quatro) convocada na forma do que dispõe o art. 30 do Regimento do CNFPA, sob a Presidência do Engenheiro Eletricista FREDERICO VICTOR MOREIRA BUSSINGER e presentes os Senhores Conselheiros Federais ANTÔNIO CARLOS ALBERTO, ANTÔNIO VIANA FILHO, ANTÔNIO CARLOS DA SILVA FILHO, DAVID LOURENÇO, SERGIO AGUIAR, JUREMA DE SOUSA MACHADO, MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA, MARCOS ANTONIO DA SILVA MEDEIROS, ALIENOR ABLE, PAULO ROBERTO SIAMINI, RAIMUNDO LOPES FILHO, ROBERTO GREGÓRIO DA SILVA JÚNIOR, ROBERTO DE GOMES DA SILVA, MARCELO DE SOUZA RODRIGUES, WALDIR SANTOS AMARAL e os Representantes Estaduais AMARZIO HAJIME ICHIHARA, CLODÔNIO RODRIGUES ALVES DA SILVA, MARCELO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, SÉRGIO DE CARVALHO, AFRÊNIO FERREIRA LIMA, FERNANDO MOREIRA COELHO, FERNANDO ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO SILVA, RAIMUNDO LOPES LIMA e JOÃO DE DEUS FREIRE de Queiroz fazendo o debate legal de

... Presidente, e o Sr. Presidente declara abertos os trabalhos da presente Sessão. LEITURA - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA: Ata da Sessão Ordinária nº 1.234, de 01 AGO 1992. APROVADA. Ata de Sessão Ordinária nº 1.234, de 28 e 29 MAIO 1992. APROVADA com abstenção do Conselheiro Federal Carlos Prestes Cardoso. Ata da Sessão Ordinária nº 1.234, de 07 e 08 JUL 1992. APROVADA com as emendas propostas pelo Conselheiro Federal Milton Abile e do Representante Estadual Clodônio Rodolfo Alves da Silva. RELATO DE PROCESSOS DA PRESIDÊNCIA: Protocolo nº CF-0704/91 - Interessado: Sociedade Brasileira de Engenharia Florestais - SBRF. APROVADO. Protocolo nº CF-2803/91 - Interessado: Federação Nacional dos Arquitetos - FNA. APROVADO. Protocolo nº CF-0570/92 - Interessado: Federação Nacional dos Arquitetos - FNA. APROVADO. Protocolo nº CF-3028/91 - Interessado: Associação Brasileira de Engenharia Mecânica - ABEM. APROVADO. CF-0428/92 - Interessado: CNFPA. APROVADO. CF-0442/92 - Interessado: CNFPA/Coordenadores Nacionais de Câmaras Especializadas de Engenharia Industrial. APROVADO. Alteração Calendário de Reuniões Plenárias de Outubro e Novembro/1992. APROVADA com seguintes alterações nas datas das plenárias: Outubro, novembro e dezembro. Calendário de Reuniões Plenárias para 1993. DIRETORIA - Decisão DIR nº 070/92 - Interessado: CNFPA/EMPÍDADES MACHINARIAS. O Plenário, analisando a proposta da Diretoria, concluiu em favor da Diretoria DIR-070/92. Decido, aprovar ou rejeitar, com abstenção do Conselheiro Federal Milton Abile e do Representante Estadual João de Deus Freire de Queiroz os seguintes convênios: ABEA - convênio para publicação dos livros "Formação das Cidades no Brasil Colonial" e "Contribuição do Estado da Arquitetura da Companhia de Jesus em Portugal - no Brasil"; E - SIMANCO e S. A. S., convênio para realização das tarefas do Fórum Nacional Permanente de Engenharia e Engenharia Consultiva, aprovou preliminarmente devendo ser apresentado projeto detalhado e valores ao UFIR. 3- União Internacional de Arquitetos - IIA, aprovado com abstenção dos Conselheiros Federais CARLOS PRESTES CARDOSO e ALIENOR ABLE. 4- Sociedade de Olericultura do Brasil, incluída a proposta. 5- Sindicato dos Industriais de Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF, rejeitada a proposta. 6- Diretoria Acadêmica "Fernando Costa", rejeitada a proposta. 7- Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho - ANEST, rejeitada a proposta. 8- Associação Brasileira de Ciências Mecânicas - ABEM, rejeitada a proposta. 9- Sociedade Mineira de Engenharia Florestais - SIMEF, rejeitada a proposta. 10- Sociedade Brasileira de Geografia, rejeitada a proposta. 11- Federação das Associações de Engenharia de Pesca - FAEP, rejeitada. 12- Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos - ABEA, rejeitada a proposta. 13- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES. 14- Federação Nacional dos Engenheiros - FNE, (Encontro Regional das Áreas Tecnológicas do Nordeste), rejeitada. 15- Federação Nacional dos Engenheiros - FNE, rejeitada. 16- Federação Brasileira de Associações de Engenheiros - FEBRAE (P) Propostas de modificação de edição e circulação do JORNAL DO CNFPA. APROVADA, com abstenção do Representante Estadual João de Deus Freire de Queiroz e do Conselheiro Federal Milton Abile, com justificativa. 17- SIMANCO e S. A. S., convênio para realização das tarefas do Fórum Nacional Permanente de Engenharia e Engenharia Consultiva, aprovou preliminarmente devendo ser apresentado projeto detalhado e valores ao UFIR. 3- União Internacional de Arquitetos - IIA, aprovado com abstenção dos Conselheiros Federais CARLOS PRESTES CARDOSO e ALIENOR ABLE. 4- Sociedade de Olericultura do Brasil, incluída a proposta. 5- Sindicato dos Industriais de Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON-DF, rejeitada a proposta. 6- Diretoria Acadêmica "Fernando Costa", rejeitada a proposta. 7- Associação Nacional de Engenharia de Segurança do Trabalho - ANEST, rejeitada a proposta. 8- Associação Brasileira de Ciências Mecânicas - ABEM, rejeitada a proposta. 9- Sociedade Mineira de Engenharia Florestais - SIMEF, rejeitada a proposta. 10- Sociedade Brasileira de Geografia, rejeitada a proposta. 11- Federação das Associações de Engenharia de Pesca - FAEP, rejeitada. 12- Associação Brasileira de Engenheiros de Alimentos - ABEA, rejeitada a proposta. 13- Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES. 14- Federação Nacional dos Engenheiros - FNE, (Encontro Regional das Áreas Tecnológicas do Nordeste), rejeitada. 15- Federação Nacional dos Engenheiros - FNE, rejeitada. 16- Federação Brasileira de Associações de Engenheiros - FEBRAE (P) Propostas de modificação de edição e circulação do JORNAL DO CNFPA. APROVADA, com abstenção do Representante Estadual João de Deus Freire de Queiroz e do Conselheiro Federal Milton Abile, com justificativa. RELATO DE PROCESSOS DE PEDIDO DE "VISTA": Protocolo nº CF-3050/91 - Interessado: CNFPA. APROVADO. Interessado: CNFPA. APROVADO com voto contrário do Conselheiro Raimundo Lopes Filho e declaração de voto do Conselheiro Federal Roberto Gregório da Silva Júnior e abstenção do Representante Estadual João de Deus Freire de Queiroz. Protocolo nº 0419/92 - Interessados: CREA-RJ, CREA-RN, CREA-PA, CREA-PE, CREA-PR, CREA-PI e ANVRR. Retornar a CRN. Protocolo nº CF-1144/91 - Interessado: CNFPA. APROVADO com votos contrários dos Conselheiros Federais Antônio Viana Filho, Celso Martins Cunha Filho, David Lourenço, Jurema de Sousa Machado, Marcos Vinícios de Oliveira e Raimundo Lopes Filho e abstenção dos Conselheiros Federais Antônio Carlos Albérico, Antônio Carlos Xavier Pires, Sérgio Aguiar, Roberto Gregório da Silva Júnior e Waldir Santos Amarel e do Representante Estadual Flávio Lopes Lima. Decisão DIR nº 026/92 - Interessado: CNFPA. Retornar à Diretoria. PROCESSOS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS-CAPR: Protocolo nº 0443/92 - Interessado: CREA-RJ. APROVADA com abstenção do Conselheiro Federal Milton Abile e Deliberação nº 042/92-CAPR. CF-1044/92 - Interessado: João Adolfo Lucchese. APROVADA a Deliberação nº 044/92-CAPR. CF-1047/92 - Interessado: Gaston Fernando Riveiros Moraes. APROVADA a Deliberação nº 045/92-CAPR. CF-0944/92 - Interessado: Newton José Cavani. APROVADA a Deliberação nº 046/92-CAPR. CF-0943/92 - Interessado: Maria Aparecida Medeiros Sequeiros. APROVADA a Deliberação nº 047/92-CAPR. CF-8105/77 - Interessado: Elio Antonio de Campos. APROVADA a Deliberação nº 048/92-CAPR. Interessado: CNFPA. APROVADA a Deliberação nº 047/92-CAPR. CF-1683/87 - Interessado: Ministério da Agricultura Secretária Nacional de Desenvolvimento. APROVADA a Deliberação nº 050/92-CAPR. CF-0593/92 - Interessado: CREA-RN. Retirado de pauta. PROCESSOS DA COMISSÃO DE RESOLUÇÕES E NORMAS - CRN: CF-1141/91 - Interessado: CNFPA. Retirado de pauta. CF-1143/91 - Interessado: CNFPA. Arquivamento de Arquivo. 0580/89 - Interessado: Engº Hecº João Eduardo Amaral Norberto. APROVADA com voto contrário dos Conselheiros Federais Antônio Viana Filho, Marcos Antônio de Rocha Vieira, Raimundo Lopes Filho e Roberto Gregório da Silva Júnior e abstenção dos Representantes Estaduais Fernando Antônio Figueiredo de Araújo Silva e João de Deus Freire de Queiroz o item 3 da Deliberação nº 052/92-CRN. CF-0534/92 - Interessado: Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Engenheiros Agrônomos de Itapetininga e Loggia. APROVADA a Deliberação nº 055/92-CRN. CF-2026/91 - Interessado: CNFPA. APROVADA a Deliberação nº 046/92-92 - Interessado: CNFPA. Retirado de pauta. CF-0102/92 - Interessado: CNFPA. APROVADA a Deliberação nº 052/92-CRN. CF-0958/92 - Interessado: CNFPA. APROVADA a Deliberação nº 057/92-CRN. CF-0955/92 - Interessado: CNFPA. APROVADA a Deliberação nº 058/92 - Interessado: SIMEF. APROVADA a Deliberação nº 059/92 - Interessado: SIMEF. APROVADA com conclusões propostas pelos Conselheiros Federais Celso Martins Cunha Filho, David Lourenço e o Representante Estadual Flávio Lopes Lima a Deliberação nº 040/92-CRN. CF-1200/92 - Interessado: CNFPA. APROVADA a Deliberação nº 041/92-CRN. Protocolo nº 041/92 - Interessado: FNE. APROVADA a Deliberação nº 042/92-CRN. CF-041/92 - Interessado: CNFPA. APROVADA a Deliberação nº 043/92-CRN. CF-042/92 - Interessado: CNFPA. APROVADA com voto contrário dos Conselheiros Federais Carlos Prestes Cardoso, José Marques Filho, David Lourenço, Sérgio Aguiar, Marcos Aníbal de Rocha Vieira e Milton Abile e dos Representantes Estaduais Flávio Lopes Lima, Roberto Gregório da Silva Júnior e João de Deus Freire de Queiroz. APROVADA a Deliberação nº 044/92-CRN.

PROCESSOS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO SISTEMA-CFCS CF-1093/91 - Interessado: ABEAS - Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior. Aprovada com abstenção do Conselheiro Federal Nilton Able e Deliberação nº 014/92-CFCS CF-0795/91 - Interessado: FINE - Federação Nacional dos Engenheiros Aprovada, com abstenção do Conselheiro Federal Nilton Able e Deliberação nº 019/92-CFCS CF-1139/91 - Interessado: ABREA-Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura. Aprovada com abstenção do Conselheiro Federal Nilton Able e Deliberação nº 016/92-CFCS CF-1138/91 - Interessado: ABREA-Associação Brasileira de Ensino de Arquitetura Aprovada com abstenção do Conselheiro Federal Nilton Able e Deliberação nº 017/92-CFCS CF-1090/91 - Interessado: ABREA-Associação Brasileira de Educação Agrícola Superior. Aprovada com abstenção do Conselheiro Federal Nilton Able e Deliberação nº 018/92-CFCS CF-3267/91 - Interessado: CREA-FB. Aprovada com abstenção do Conselheiro Federal Nilton Able e Deliberação nº 019/92-CFCS CF-0796/92 - Interessado: CREA-PE. Aprovada com abstenção do Conselheiro Federal Nilton Able e Carlos Prestes Cardoso e Deliberação nº 020/92-CFCS CF-3045/91 - Interessado: CREA-SG/TO. Aprovada e Deliberação nº 021/92-CFCS CF-3065/91 - Interessado: CREA-SG/TO. Aprovada e Deliberação nº 022/92-CFCS CF-0795/91 - Interessado: Federação Nacional dos Engenheiros-FINE. Aprovada com abstenção do Conselheiro Federal Nilton Able e Deliberação nº 023/92-CFCS CF-3074/91 - Interessado: CREA-RO. Aprovada e Deliberação nº 024/92-CFCS CF-3082/91 - Interessado: CREA-RN. Aprovada e Deliberação nº 025/92-CFCS CF-3068/91 - Interessado: CREA-RS. Aprovada e Deliberação nº 026/92-CFCS CF-3078/91 - Interessado: CREA-SC. Aprovada e Deliberação nº 027/92-CFCS CF-3071/91 - Interessado: CREA-FB. Aprovada e Deliberação nº 028/92-CFCS CF-3069/91 - Interessado: CREA-MT. Aprovada e Deliberação nº 029/92-CFCS CF-0377/91 - Interessado: CREA-AL. Aprovada e Deliberação nº 030/92-CFCS CF-3064/91 - Interessado: CREA-ES. Aprovada e Deliberação nº 031/92-CFCS CF-3291/91 - Interessado: CREA-RO. Aprovada com abstenção do Conselheiro Nilton Able as contas apresentadas pelo CREA-RO para o exercício de 1991 e consequentemente o encerramento do convênio e arquivamento do processo. CF-0936/92 - Interessado: CREA-RO. Aprovada com voto contrário do Conselheiro Federal Nilton Able e Deliberação nº 032/92 - PROCESSO DA COMISSÃO ELEITORAL-CE. CF-0700/92 - Interessado: CONFEA - Assunto: Indicação de Conselheiros Federais com mandato a partir de JAN/93. Aprovada com voto contrário dos Conselheiros Federais Carlos Prestes Cardoso, Nilton Able e José Marques Filho e do Representante Estadual Fernando José Moreira Corêlia. CF-0700/92 - Interessado: CONFEA. Aprovada com voto contrário dos Conselheiros Federais Carlos Prestes Cardoso, Nilton Able e José Marques Filho e do Representante Estadual Fernando José Moreira Corêlia. CF-0592/92 - Interessado: CONFEA. Mantida a decisão tomada anteriormente de determinar a representação do CREA-CE para 1992 e 1993 através da modalidade Meteorológica. PROCESSO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA: CF-0619/92 - Interessado: CONFEA - Plenária. Tomando conhecimento do Relatório de Sindicância de Sindicância de cada Regional, D) seja determinado a) Aprovar as seguintes recomendações: a) tendo em vista o número crescente de solicitações e denúncias junto ao Sistema, recomendar-se a regulamentação de procedimentos a serem adotados pelos CREAs para a apuração de irregularidades no exercício profissional que envolva obras e serviços, no âmbito da administração pública, respeitadas as limitações jurídicas de cada Regional; b) seja determinado ao CREA-AC que esclareça as denúncias de possíveis irregularidades nas Anotações de Responsabilidade Técnica dos projetos e obras do Canal da Maternidade e da Estação de Tratamento de Água da Cidade de Rio Branco-AC bem como o uso indevido de programas de computador por técnicos Jurisdicionados naquela Regional, bem como as providências que o caso requirir; c) seja determinado ao CREA-DE que esclareça as razões do não cumprimento do disposto na Lei nº 4.76/77, Artigos 1º, 2º e 3º, pelos Engenheiros Cívicos Luciano de Campos Xavier e Tarcísio Soares Pinheiro; d) seja determinado ao CREA-AC que esclareça se houve irregularidade no procedimento dos profissionais responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos que subsidiaram a licitação das obras do Canal da Maternidade e da Estação de Tratamento de Água em Rio Branco-AC, e adote as providências que o caso requirir. E Responder ao Requerimento da Construtora Norberto Odebrecht, nos termos do ofício nº 1010/92. 3 Encaminhar cópia do Relatório de Sindicância aos CREAs DE, AC, e RJ. PROCESSOS DE PÉSSIMA JURÍDICA: CF-0873/92 e CF-0883/92 - Interessado: CONCREBRAS S/A ENGENHARIA DE CONCRETO. Aprovado. CF-0875/92 e CF-0900/92 - Interessado: USIMIX SERVIÇO DE CONCRETAS S/A. Aprovado. CF-0650/92 e 0654/92 - Interessado: CONCRETEX S/A. Aprovado. CF-0889/92 e CF-0874/92, CF-0701/92 e CF-0903/92 e CF-0905/92 - Interessado: SUPERFIX CONCRETO S/A. Aprovado. CF-0817/92 - Interessado: POLIMIX CONCRETO LTDA. Aprovado. CF-0564/92 e CF-0565/92 - Interessado: CONCREBRAS S/A ENGENHARIA DE CONCRETO. Aprovado. CF-0744/92 e CF-0738/92 - Interessado: CONCRETEX S/A. Aprovado. CF-0769/92 e CF-0739/92 e CF-0730/92 - Interessado: CONCRETEX S/A. Aprovado. CF-0643/92 e CF-0648/92 - Interessado: CONCREBRAS S/A ENGENHARIA DE CONCRETO. Aprovado. CF-0805/92 e CF-0815/92 - Interessado: CONCREBRAS S/A ENGENHARIA DE CONCRETO. Aprovado. CF-0407/92 e CF-0613/92 - Interessado: CONCRETEX S/A. Aprovado. CF-0486/92 - Interessado: CONCRETEX S/A. Aprovado. CF-0638/92 - Interessado: CIMENTO CAIS S/A. Aprovado. CF-0660/92 - Interessado: CONCREBRAS S/A ENGENHARIA DE CONCRETO. Aprovado. CF-0940/92 - Interessado: CONCRETEX S/A. Aprovado. CF-894/91 - Interessado: CONSELHO ESTADUAL DO ENSINO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA. Aprovado. CF-1017 e 1025/92 e CF-1027 e 1031/92 - Interessado: CIMENTO REDIMIX DO BRASIL S/A. Aprovado. CF-0938 e 0939/92 - Interessado: SUPERFIX CONCRETO LTDA. Aprovado. CF-0949/92 e 0948/92 - Interessado: CIMENTO CAIS S/A. Aprovado. CF-0941/92 e 0942/92 - Interessado: CONCRETEX S/A. Aprovado. CF-0969/92 e 0976/92 - Interessado: CIMENTO REDIMIX DO BRASIL S/A. Aprovado. CF-1014 e 0965/92 - Interessado: CONCRETEX S/A. Aprovado por unanimidade. LI 254 e 3029/91 - Interessado: COOPERATIVA REGIONAL DE CREDITO RURAL LTDA. Aprovado. CF-0190 e 0187/92 - Interessado: BANCO DO BRASIL S/A. Aprovado. CF-3211/90 e CF-3117/91 e CF-3127/91 - Interessado: BANCO PM BRASIL S/A. Aprovado. CF-0175/91 e CF-1706/91 e CF-1714/91 - Interessado: BANCO DO BRASIL S/A. Aprovado. CF-2109/91 - Interessado: BANCO REAL S/A. Aprovado. CF-0313/90 - Interessado: BANCO MULTIPLO DE SÃO PAULO S/A. Aprovado. CF-3190/91 - Interessado: BANCO MULTIPLO DE SÃO PAULO S/A. Aprovado. CF-0718/89 - Interessado: INCORPORAÇÃO INDUSTRIAL DE FERRAS BRASILEIRAS LTDA. Aprovado. CF-0720/89 - Interessado: CLARIFICA

INDUSTRIA E COMERCIO DE LARANJEIRA LIMITA. Aprovado. CF-3674/90 - Interessado: BANCO BRASILEIRO DE SEGUROS S/A. Aprovado. CF-0470/89 - Interessado: REBOVISA INDUSTRIA E COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA. Aprovado. CF-0664/87 - Interessado: REVECAR INVESTIMENTOS E ACESSORIOS PARA AUTOS LTDA. CF-1203/89 - Interessado: IRRONS CASTILHONA S/A IND. METALURGICA. Aprovado. CF-1218/89 - Interessado: SANTAL EQUIPAMENTOS S/A. Aprovado. CF-1388/89 - Interessado: PERKIN ELMER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Aprovado. CF-1817/89 - Interessado: NERAL S/A INDUSTRIA METALURGICA. Aprovado. CF-1803/89 - Interessado: ELEFIX ELEMENTOS METALURGICOS DE FIXACAO LTDA. Aprovado. CF-1344/91 - Interessado: INOUIL INDUSTRIAS QUIMICAS INDIFENEA LTDA. Aprovado. CF-0267/89 - Interessado: MAQUINAS NEGRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Aprovado. CF-3931/90 - Interessado: FURNITURES E ESTRUTURAS METALICAS "MENA" LTDA. Aprovado. CF-1428/89 - Interessado: CABITINE L & CIA. Aprovado. CF-1325/89 - Interessado: INAC - IND DE MINERACAO ALTO CALDAIAS - S/A. Aprovado. CF-1202/89 - Interessado: TERMO PLASTICOS INDUSTRIA E COM. LTDA. Aprovado por unanimidade. CF-1428/89 - Interessado: PLASTICOS DIARIAS NOR LTDA. Aprovado. CF-1329/89 - Interessado: SOCIEDADE BRASILEIRA DE MATIAS LTDA. Aprovado. CF-0742/92 - Interessado: MANTALIS TEXTIL LTDA. Aprovado. CF-0449/92 - Interessado: ENEPE CONSULTORIA S/C LTDA. Aprovado. CF-1207/89 - Interessado: PRATIMA IND E COM. DE FORMAS LTDA. Aprovado. CF-1329/89 - Interessado: MINERACAO MANGABIRA LTDA. Aprovado. CF-1208/89 - Interessado: PRATIMA IND E COM. LTDA. Aprovado. CF-0249/91 - Interessado: COMAT-COMERCIO E REPRESENTACoes LTDA. Aprovado. CF-0343/91 - Interessado: COMAT-COMERCIO E REPRESENTACoes LTDA. Aprovado. CF-0244/91 - Interessado: COMAT-COMERCIO E REPRESENTACoes LTDA. Aprovado. CF-0342/91 - Interessado: COMAT-COMERCIO E REPRESENTACoes LTDA. Aprovado. CF-0419/91 - Interessado: COMAT-COMERCIO E REPRESENTACoes LTDA. Aprovado. CF-0781/89 - Interessado: IRRONS SIMPLICIO LTDA. Aprovado. CF-0843/92 - Interessado: PLAN RURAL PROJETOS E PLANEJAMENTOS AGRICOLARIOS LTDA. Aprovado. CF-8945/91 - Interessado: EDPAR - EMPRESA DE BANEAMENTO DO OESTE DO PARANA LTDA. Aprovado. CF-0390/89 - Interessado: PARRI - PEGUEIRA AGRICULTURA INDUSTRIAL. Aprovado. CF-1203/89 - Interessado: CONFA - COMPANHIA NOVA FRONTIeira AGRICULTURA. Aprovado. CF-0390/91 - Interessado: COMPANHIA AGUCAREIRA USINA CURIM. Aprovado. CF-1204/89 - Interessado: CIA ACUCAREIRA VALE DO ROSARIO. Aprovado. CF-0066/90 - Interessado: SADIJA INCUBIDORA S/A. Aprovado. CF-2149/89 - Interessado: LAVINIA AGRICOLA E PECUARIA LTDA. Aprovado. CF-1434/89 - Interessado: ABC S/A - TELEFATIC. Aprovado. CF-0597/89 - Interessado: COEGLERA INDUSTRIAL LTDA. CF-1482/89 - Interessado: FRANCO E MELD LTDA. Aprovado. CF-0779/89 - Interessado: INSTALADORA ELÉTRICA MARCHEZINI S/C LTDA. CF-0449/89 - Interessado: BRASHORRA INCORPORADORA S/C LTDA. Arquivamento. INDUSTRIA VILARES S/A. Aprovado. CF-1390/89 - Interessado: INSTALADORA MECANICA SDO MARCOS LTDA. Aprovado. CF-0100/92 - Interessado: ITAU DEBROS S/A. Aprovado. CF-0980/89 - Interessado: ENEMAC SEGURANCA INDUSTRIAL LTDA. Aprovado. CF-1389/89 - Interessado: PERKIN ELMER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Aprovado. CF-1029/89 - Interessado: EMPRESA PISOS TUBARAO S/A. Aprovado. PROCESSOS DE PÉSSIMA JURÍDICA: CF-1342/90 - Interessado: CLAUDIO ROBERTO SOARES MOREIRA. Aprovado. CF-1483/89 - Interessado: BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA CRUZ. Aprovado. CF-1486/89 - Interessado: NIRECI PEREIRA LIMA. Arquivamento do processo. CF-1484/89 - Interessado: JOAO FRANCISCO MASSONETO. Aprovado. CF-0608/91 - Interessado: EDUAR ADELFO FABER. Aprovado. CF-3131/91 e CF-3133/91 e CF-0187/92 - Interessado: FERNANDO ANTONIO PEREIRA. Aprovado. CF-3231/91 e CF-3131/91 - Interessado: MELCORA ROBERTO RODRIGUES. Aprovado. CF-3134/91 e CF-3140/91 - Interessado: CARLITO COLLI. Aprovado. CF-1350/89 e CF-1351/89 - Interessado: RAIMUNDO FRANCISCO VAREJA NETO. Aprovado. CF-0288/91 e CF-3196/90 e CF-3198/90 - Interessado: RAUL ALEUTIA FLORES. Aprovado. CF-3282/90 e CF-0935/91 - Interessado: HUGO PROTTO. Aprovado. CF-3199/90 - Interessado: NELSON MERRY FETRY. Aprovado. CF-1332/89 - Interessado: AFONSO LUIZ BOZA ALVES. Aprovado. CF-3200/90 - Interessado: JOSÉ GUILHERME SUZBACH. Aprovado. CF-1337/89 - Interessado: ENIO SALVADOR PINHEIRO PRATES. Aprovado. CF-1343/89 - Interessado: EMALDO JOSÉ HOFFMANN. Aprovado. CF-113/90 - Interessado: NILTON JUVENAL DA SILVA. A Coordenadora da Comissão de Legislação Profissional IURENA DE SOUZA RACHADO traz a consideração do Plêniário a Ata de reunião nº 001/92 - Bateria de Assessoramento de CLP. PROPOSIÇÕES: Protocolo nº 072/92 - Interessado: Rep. Estadual ENEIDA DE SILVA OSTRIA DE CANEDO. Aprovado com voto contrário dos Conselheiros Federais Marcos Antônio de Rocha Vieira e Roberto Sérgio da Silva Júnior e do Representante Estadual Eneida Vieira de Silva. Declara a abstenção dos Conselheiros Federais Antônio Vieira Filho e Nilton Able. Declaração nº-025/91 - Interessado: DANEA ASSUNTO DE INTERESSE GERAL DO COLEGIADO. CF-0442/92 - Interessado: CONFEA. Aprovado. CF-0470/92 - Interessado: CONFEA. Aprovado. CF-0742/92 - Interessado: CONFEA. Aprovado. D Presidente Eng. Eletricista VICTOR PINHEIRO BISHINGER, declara encerrada a Sessão nº 5, pela ausência do Sr. ROBERTO PY GOMES DA SILVEIRA, 1º Secretário. Labores a serem realizados a partir de hoje e amanhã, serão assinados pelo Senhor Presidente, por mim e demais Conselheiros presentes. Para que produza os efeitos legais, será publicada no Diário Oficial da União.

FREDERICO V M BUSSINGER ROBERTO PY GOMES DA SILVEIRA
Presidente 1º Secretário
(Of. nº 1.700/92)

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA

e conheça as primeiras máquinas e peças que iniciaram a história da imprensa no Brasil.
Horário de visitas: 8:00 às 18:00h (duas vezes)

IMPRENSA NACIONAL - SIG - Quadra 08 - Lote 800 - Brasília - DF
CEP 70804-000 Fones (061) 226-9638 e 321-5566 - R. 430 e 292

Poder Judiciário

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Presidência

BRASÍLIA, 07 DE JULHO DE 1992

O MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que, no processo TST-7.770/91.1, a Empresa SMS - Ar Condicionado Ltda, deixou de honrar seu compromisso com o Tribunal, resolver:

Aplicar à Empresa SMS - Ar Condicionado Ltda, as seguintes penalidades:

1. Multa no valor de Cr\$11.063.333,33 (onze milhões, sessenta e três mil, trezentos e trinta e três cruzeiros e trinta e três centavos) correspondente a 1/3 (um terço) do valor total da adjudicação, constante da Nota de Empenho 1428/91, emitida em favor da Empresa, conforme artigo 73, inciso II, do Decreto-Lei 2.300/86, combinado com os súditos 9.9.9.9.9.9 do Edital de Licitação, na modalidade da Tomada de Preços nº 11/91;

2. Suspensão do direito de participar de licitações e contratar com o Tribunal Superior do Trabalho, pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê o artigo 73, inciso III, do Decreto-Lei 2.300/86.

(Of. nº 173/92)

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

ACÓRDÃO Nº 2064

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 01 de dezembro de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela firma ORNACON MEDICAMENTOS LTDA., contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, por estar caracterizada a infração ao art. 24 da Lei nº 3.820/60. (Proc. 300/90).

ACÓRDÃO Nº 2065

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 01 de dezembro de 1992, decidiu, por unanimidade, DAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela firma LUCIANO OLIVEIRA MORAIS - FARMÁCIA IMPERATRIZ, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Sergipe, por não estar caracterizada a infração ao art. 24 da Lei nº 3.820/60. (Proc. 0012/92).

ACÓRDÃO Nº 2066

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 01 de dezembro de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Dr. ADEMAR LEMES DE TOLEDO, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que lhe aplicou pena de suspensão por 03 (três) meses das atividades profissionais, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei nº 3.820/60 (Proc. 109-92-C).

ACÓRDÃO Nº 2067

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 01 de dezembro de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Dr. IRENA SEBASTIANY, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que lhe aplicou pena de suspensão por 12 (doze) meses das atividades profissionais, nos termos do art. 30, inciso III, da Lei nº 3.820/60. (Proc. 376-91-C).

ACÓRDÃO Nº 2068

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 01 de dezembro de 1992, decidiu, por unanimidade, HOMOLOGAR a decisão do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que deferiu o pedido de provisionamento do Sr. MIROSLAU WIDERSKI, por satisfazer os requisitos legais, nos termos do artigo 57 da Lei nº 5.991/73 (Proc. 2131).

ACÓRDÃO Nº 2069

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 01 de dezembro de 1992, decidiu, por unanimidade, HOMOLOGAR a decisão do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Paraná, que deferiu o pedido de provisionamento do Sr. RENIR RAMALHO DE OLIVEIRA, por satisfazer os requisitos legais, nos termos do artigo 57 da Lei nº 5.991/73. (Proc. 2168).

ACÓRDÃO Nº 2070

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 01 de dezembro de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Dr. JOSÉ RONAN DE CARVALHO NICOLATO, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção de Responsabilidade Técnica pela firma FARMÁCIA PIEDADE LTDA. (Proc. nº 5708).

ACÓRDÃO Nº 2071

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 01 de dezembro de 1992, decidiu, por maioria de votos, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Dr. NARIÁNGELA WIERECK PEREIRA JÁCOME, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção de Responsabilidade Técnica pela firma DROGARIA CORO NEL FACHECO LTDA. (Proc. 6417).

ACÓRDÃO Nº 2072

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 01 de dezembro de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Dr. MARIA QUEIROZ DE SOUZA, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção de Responsabilidade Técnica pela firma DROGARIA CARDOSO DE BRASÍLÂNDIA LTDA. (Proc. 10227).

ACÓRDÃO Nº 2073

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 01 de dezembro de 1992, decidiu, por maioria de votos, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela Dr. MARIA BEATRIZ FERREIRA DA CUNHA, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção de Responsabilidade Técnica pela firma MARIA BEATRIZ FERREIRA CUNHA - DROGA CUNHA. (Proc. 11471).

ACÓRDÃO Nº 2074

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, em Sessão Plenária do dia 01 de dezembro de 1992, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pelo Dr. ANDRÉ ADRIANO CHAIA, contra ato do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais, que lhe negou a assunção da dupla Responsabilidade Técnica pelas firmas " JOSÉ ROMANO RODRIGUES e DROGARIA ARANTINA LTDA". (Proc. 8746)

Sala das Sessões, em 1º de dezembro de 1992

THIERS FERREIRA
Presidente

(Of. nº 1.251/92)

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

3ª Região

Diretoria-Geral

DESPACHOS

PROCESSO Nº 272/92-CPL
ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para a aquisição de suprimentos para as máquinas copiadoras Kodak locadas pelo Tribunal (Toner, Revelador, Film Belt, Grampo).
FAVORECIDO: KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Com fundamento no que dispõe o Decreto-Lei nº 2.300/86 e legislação posterior específica, bem como declaração emitida pela Associação Brasileira da Indústria Gráfica em 30/11/92, considero justificada a inexigibilidade de licitação.

YARA PRADO FERNANDES
Assessora Técnica

Ratifico o presente procedimento nos termos da justificativa e pareceres, tendo em vista o atendimento ao disposto no artigo 24 do Decreto-Lei nº 2.300/86.

(Of. nº 221/92)

MERCEDES PASTERNAK
Diretora-Geral,
em exercício

ÍNDICE DE NORMAS

SENADO FEDERAL

.RESOLUCAO SF. 78, PRESI, 09-12-92..... 17.045

PRESIDENCIA DA REPUBLICA

.CREDENCIAL, 08-12-92..... 17.045

CASA CIVIL

.DESPACHO, RADI0B0AS/0FA, 09-12-92..... 17.045

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO FEDERAL

.PORTARIA 4.972, 09-12-92..... 17.046

.PORTARIA 4.973, 09-12-92..... 17.046

MINISTERIO DA JUSTICA

.DESPACHO, SDCA, 09-10-92..... 17.047

.DESPACHO, SDCA/IE, 18-11-92..... 17.047

.DESPACHO, SDCA/PE, 08-12-92..... 17.047

.DESPACHO, SDCA/PPF, 08-12-92..... 17.046

.PORTARIA 54, SDCA, 06-10-92..... 17.046

.PORTARIA 57, SDCA, 06-10-92..... 17.046

.PORTARIA 60, SDCA, 06-10-92..... 17.046

.PORTARIA 72, SDCA, 06-10-92..... 17.046

.PORTARIA 686, SPP/SEASP, 22-10-92..... 17.046

.PORTARIA 712, SPP/SEASP, 06-11-92..... 17.050

.PORTARIA 752, SPP/SEASP, 23-11-92..... 17.050

.PORTARIA 807, SPP/SEASP, 02-12-92..... 17.050

.PORTARIA 810, SPP/SEASP, 07-12-92..... 17.050

.PORTARIA 815, SPP/SEASP, 07-12-92..... 17.050

.PORTARIA 4.394, SDCA/DCI, 07-12-92..... 17.048

MINISTERIO DA MARINHA

.PORTARIA 912, DPCVH, 09-12-92..... 17.051

MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

.PORTARIA 615-4, SAG, 25-11-92..... 17.051

MINISTERIO DA FAZENDA

.ATO DECLARATORIO 22, SRRF/TRF, 26-11-92..... 17.054

.ATO DECLARATORIO 23, SRRF/TRF, 26-11-92..... 17.054

.ATO DECLARATORIO 103, SRRF/TRF, 09-12-92..... 17.054

.ATO DECLARATORIO 324, SRRF/COMA, 21-10-92..... 17.053

.ATO DECLARATORIO 374, SRRF/COMA, 08-12-92..... 17.054

.CARTA CIRCULAR 2.339, BACEN, 08-12-92..... 17.055

.DESPACHO, BACEN, 25-11-92..... 17.055

.DESPACHO, SRF, 07-12-92..... 17.055

.INSTR. NORM. 123-8, SRF, 20-11-92..... 17.053

.INSTR. NORM. 129, SRF, 09-12-92..... 17.053

.INSTR. NORM. 130, SRF, 09-12-92..... 17.052

.NORMA DE EXECUCAO 12, SIM/CGC, 09-12-92..... 17.054

.PORTARIA 715, PGM, 03-12-92..... 17.052

MINISTERIO DA AGRICULTURA, DO ABASTECIMENTO E DA REFORMA AGRARIA

.ATO, SAD/OMPDA-PPV, 07-12-92..... 17.056

.DESPACHO, GM, 07-12-92..... 17.056

MINISTERIO DA EDUCACAO E DO DESPORTO

.DESPACHO, UFPE, 19-10-92..... 17.057

.PORTARIA 212, UFSC, 03-12-92..... 17.057

.PORTARIA 1.815, UN, 09-12-92..... 17.057

.PORTARIA 6.090, UFPA, 04-12-92..... 17.057

MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL

.ATA 2, INSS/SETO, 08-12-92..... 17.057

.DEPACHO, INSS/SEAL, 09-12-92..... 17.057

.DESPACHO, INSS/SEGO, 09-12-92..... 17.057

.DESPACHO, INSS/SEGO, 09-12-92..... 17.057

.DESPACHO, INSS/SENA, 09-12-92..... 17.057

MINISTERIO DAS COMUNICACOES

.PORTARIA 67, SSC/UNPV, 03-10-92..... 17.058

.PORTARIA 69, DMC/GO, 21-09-92..... 17.058

.PORTARIA 71, DMC/GO, 21-09-92..... 17.058

.PORTARIA 72, DMC/GO, 21-09-92..... 17.058

.PORTARIA 126, DMC/GO, 01-04-92..... 17.058

MINISTERIO DA INDUSTRIA, DO COMERCIO E DO TURISMO

.DESPACHO, SDE/DHRC, 08-12-92..... 17.058

.DESPACHO, SDE/DHRC, 08-12-92..... 17.058

MINISTERIO DO BEM-ESTAR SOCIAL

.PORTARIA 966, GM, 07-12-92..... 17.059

.PORTARIA 971, GM, 09-12-92..... 17.059

.PORTARIA 972, GM, 09-12-92..... 17.059

MINISTERIO DA CIENCIA E TECNOLOGIA

.DESPACHO, SAG, 07-12-92..... 17.060

.PORTARIA 38, GM, 09-12-92..... 17.059

.PORTARIA 39, GM, 09-12-92..... 17.059

.RELACAO 22, GM/PRESI, 09-12-92..... 17.060

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE

.PORTARIA 1, IBAMA/SUPES-BA, 11-11-92..... 17.061

MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO

.PORTARIA 569, MPF/PGR, 07-12-92..... 17.061

.PORTARIA 570, MPF/PGR, 07-12-92..... 17.061

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO

.ATA 42-8, 2C, 19-11-92..... 17.062

.PAINTA 99, 85, 08-12-92..... 17.062

ENTIDADES DE FISCALIZACAO DO EXERCICIO DAS PROFISSOES LIBERAIS

.ACORDAO 2.064, CFJ/PRESI, 01-12-92..... 17.064

.ATA 1.234, CONTEA/PRESI, 21-08-92..... 17.062

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

.PORTARIA 87, PRESI, 06-07-92..... 17.064

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

.DESPACHO, 3R/OG, 30-11-92..... 17.064

ÍNDICE POR ASSUNTO

- ACORDAOS-EFEPL CFJ/PRESI NAS 2064 A 2074/92
REGA PROVINDO

RECORSO INTERPOSTO

ORNAOM MEDICAMENTOS LTDA, E OUTROS.
.ACORDAO 2.064, CFJ/PRESI, 01-12-92..... 17.064

- ALIENACAO DE IMOVEL

MONICUSOCIO

JULGAMENTO DE PROPOSTAS

.DESPACHO, 09-12-92 NPS INSS/SEAL..... 17.057

- ALTERACAO

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

.PORTARIA 569, 07-12-92 NPU MPF/PGR..... 17.061

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

.PORTARIA 570, 07-12-92 NPU MPF/PGR..... 17.061

- ALTERACAO CONTRATUAL - E OUTROS

DESPACHOS-NF/BACEN

TRANSFERENCIA DO CONTROLE

PASARGADA CORRETOEA DE CAMBIO LTDA, E OUTROS.
.DESPACHO, 25-11-92 NF BACEN..... 17.055

- APRECIACAO

CONCESSAO

PEDIDO DE PARCELAMENTO

DEBITO CONSOLIDADO

.PORTARIA 715, 03-12-92 NF PGM..... 17.052

- APROVACAO

PARCERES DA CONSULTORIA JURIDICA

.DESPACHO, 07-12-92 MAARA CR..... 17.056

LOCAL DE INSTALACAO

SERVICO ESPECIAL DE REPETICAO E RETRANSMISSAO SIMULTANEA DE TV

TELEVISAO AMANHUEIRA S/A

.PORTARIA 69, 21-09-92 NC DMC/GO..... 17.058

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS

.PORTARIA 966, 07-12-92 MBS GM..... 17.059

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS

.PORTARIA 971, 09-12-92 MBS GM..... 17.059

SERVICO ESPECIAL DE REPETICAO E RETRANSMISSAO SIMULTANEA DE TV

LOCAL DE INSTALACAO

TELEVISAO AMANHUEIRA S/A

.PORTARIA 71, 21-09-92 NC DMC/GO..... 17.058

LOCAL DE INSTALACAO

SERVICO ESPECIAL DE REPETICAO E RETRANSMISSAO SIMULTANEA DE TV

TELEVISAO AMANHUEIRA S/A

.PORTARIA 75, 21-09-92 NC DMC/GO..... 17.058

PLANO DE APLICACAO DE RECURSOS

.PORTARIA 972, 09-12-92 MBS GM..... 17.059

- APROVACAO DE MODELO

COMPROVANTE ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RECOLHIDO

SERVICOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE

.INSTR. NORM. 129, 09-12-92 NF SRF..... 17.053

COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS

RETENCAO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

.INSTR. NORM. 129, 09-12-92 NF SRF..... 17.052

ARMAS E MUNICAOES

VIGIL - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.

.PORTARIA 688, 22-10-92 NPI SPP/SEASP..... 17.050

SACEL - ESCOLA DE FORMACAO DE APRENDIZADO AO TAO.

.PORTARIA 752, 23-11-92 NPI SPP/SEASP..... 17.050

- ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

DESPACHOS-MJ/SDCA

ASSOCIACAO JARDINS DE INFANCIA VOVO BELINDA, E OUTROS.
.DESPACHO, 09-10-92 NPI SDCA..... 17.047

- ATIVIDADE DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS

REGISTRO

REGA MICROFILMAGEM COMERCIO E SERVICOS LTDA.

.PORTARIA 54, 06-10-92 NPI SDCA..... 17.046

REGISTRO

TELECOMUNICACOES DO PARA S/A

.PORTARIA 57, 06-10-92 NPI SDCA..... 17.046

REGISTRO

EMGEVEX ENGENHARIA S/A

.PORTARIA 60, 06-10-92 NPI SDCA..... 17.046

- ATIVIDADE DE VIGILANCIA PESSOAL PRIVADA

AUTORIZACAO

VIGFORT SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA.

.PORTARIA 807, 02-12-92 NPI SPP/SEASP..... 17.050

- AUTORIZACAO

ATIVIDADE DE VIGILANCIA PESSOAL PRIVADA

VIGIANT SERVICIOS DE VIGILANCIA LTDA. PORTARIA 007, 02-12-92 MJ SRF/DESP.....	17.050	
REQUISIDORA ESTRANGEIRA REQUISITA DE CAMPO NO PAIS KARIM B. STRIEN, E OUTROS. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. PORTARIA 39, 09-12-92 HCT GR.....	17.059	
CLASSIFICACAO DE PROGRAMA PARA CINEMA E TV PORTARIAS-MJ SDCJ/DECI NRS 4394 A 4423/92 UMA MULHER AOS 21 ANOS, E OUTROS. PAIS FILHES LTDA, E OUTROS. PORTARIA 4.394, 07-12-92 MJ SDCJ/DECI.....	17.048	
COMPROVANTE ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RECOLHIDO SERVICIOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE APROVACAO DE MODELO INSTR. NORM. 130, 09-12-92 HF SRF.....	17.053	
COMPROVANTE ANUAL DE RENDIMENTOS RETECAO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE APROVACAO DE MODELO INSTR. NORM. 129, 09-12-92 HF SRF.....	17.052	
CONCESSAO PEDIDO DE PARCELAMENTO DEBITO CONSOLIDADO APRECIACAO PORTARIA 713, 03-12-92 HF PGMN.....	17.052	
CONCURRENCIA NR 09/92 HABILITACAO DE LICITANTES CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL - CCB, E OUTROS. ATA 2, 02-12-92 NPS INSS/SETO.....	17.057	
CONCURSO PUBLICO PROFESSOR TITULAR HOMOLOGACAO PORTARIA 212, 03-12-92 NEDE UFSC.....	17.057	
PROFESSOR DE 1 E 2 GRUOS - CLASSE 'C' PROMOCAO DE PRATO VALIDADE PORTARIA 912, 09-12-92 HM DPCMN.....	17.051	
TECNICO-ADMINISTRATIVO PROMOCAO DE PRATO VALIDADE PORTARIA 6.050, 04-12-92 NEDE UFMS.....	17.057	
CONTROLE DE MANDATOS ORGANISMOS COLEGIADOS DO MEC INDICACAO DE REPRESENTANTES PORTARIA 1.813, 09-12-92 NEDE GR.....	17.057	
COTA ANUAL DE IMPORTACAO LIMITE FUNCAO OSVALDO CRUZ - FIOCRUZ, E OUTROS. RELACAO 22, 09-12-92 HCT CNPO/PRESI.....	17.060	
CREDITO ORCAMENTARIO REGISTRO MORSA DE EXECUCAO 12, 09-12-92 HF SIM/CGC.....	17.054	
DEBITO CONSOLIDADO APRECIACAO CONCESSAO PEDIDO DE PARCELAMENTO PORTARIA 713, 03-12-92 HF PGMN.....	17.052	
DESPACHO AGUANEIRO SIMPLIFICADO HABILITACAO AVON COSMETICOS LTDA. ATO DECLARATORIO 324, 21-10-92 HF SRF/CONMA.....	17.053	
DESPACHOS-NF/BACEN TRANSFERENCIA DO CONTROLE ALIANCA CONTABIL - E OUTROS PASARGADA CORRETORA DE CAMBIO LTDA, E OUTROS. DESPACHO, 25-11-92 HF BACEN.....	17.055	
DESPACHOS-MJ SDCJ/DE NATURALIZACAO ANA MARIA SOTTO DE CAPELLIN, E OUTROS. DESPACHO, 18-11-92 MJ SDCJ/DE.....	17.047	
DESPACHOS-MJ SDCJ/DE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PROMOCAO DE PRATO REGISTRO PROVISORIO ESTADA NO PAIS TERENCE RICHARD SWINN, E OUTROS. DESPACHO, 09-12-92 MJ SDCJ/DE.....	17.047	
DESPACHOS-MJ/SDCJ ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ASSOCIACAO JARDINS DE INFANCIA VOVO BELINDA, E OUTROS. DESPACHO, 09-10-92 MJ SDCJ.....	17.047	
DESPACHOS-NPS INSS/SENA RATIFICACAO DISPENSA DE LICITACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, E OUTROS. DESPACHO, 09-12-92 NPS INSS/SENA.....	17.057	
DESPENSA DE LICITACAO RATIFICACAO DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMPRENSA NACIONAL. DESPACHO, 09-12-92 NPS INSS/SEGO.....	17.057	
RATIFICACAO SIM. DAS EMP. DE TRANSP. COL. URBANO DE PASSAG. DE GOIANIA - SETRANSP/GO. DESPACHO, 09-12-92 NPS INSS/SENA.....	17.057	
DESPACHOS-NPS INSS/SENA RATIFICACAO EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, E OUTROS. DESPACHO, 09-12-92 NPS INSS/SENA.....	17.057	
RATIFICACAO EMPRESA FOLHA DA NINHA S/A. DESPACHO, 09-12-92 CC RADIOBRAS/DFA.....	17.045	
ESCLARECIMENTOS INFORMACOES A SEREN PRESTADAS AO BANCO CENTRAL REGULAMENTO ANEXO A CIRCULAR NR 2209 DE 05/08/92 CARTA CIRCULAR 2.339, 08-12-92 HF BACEN.....	17.055	
ESTADA NO PAIS DESPACHOS-MJ SDCJ/DE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PROMOCAO DE PRATO REGISTRO PROVISORIO TERENCE RICHARD SWINN, E OUTROS. DESPACHO, 09-12-92 MJ SDCJ/DE.....	17.047	
HABILITACAO DESPACHO AGUANEIRO SIMPLIFICADO AVON COSMETICOS LTDA. ATO DECLARATORIO 324, 21-10-92 HF SRF/CONMA.....	17.053	
HABILITACAO DE LICITANTES CONCURRENCIA NR 09/92 CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL - CCB, E OUTROS. ATA 2, 02-12-92 NPS INSS/SETO.....	17.057	
HOMOLOGACAO CONCURSO PUBLICO PROFESSOR TITULAR PORTARIA 212, 03-12-92 NEDE UFSC.....	17.057	
RESULTADO DE CONCURSO PROFESSOR CLASSE AUXILIAR REPUBLICACAO DESPACHO, 19-10-92 NEDE UFPI.....	17.057	
JULGAMENTO DE PROPOSTAS ALIANCA DE INOVEL DESPACHO, 09-12-92 NPS INSS/SEAL.....	17.057	
INDIFFERIMENTO PEDIDO DE RECONHECIMENTO UTILIDADE PUBLICA FEDERAL ASSOCIACAO DO SENHOR JESUS, E OUTROS. PORTARIA 72, 04-12-92 MJ SDCJ.....	17.046	
INDICACAO DE REPRESENTANTES CONTROLE DE MANDATOS ORGANISMOS COLEGIADOS DO MEC PORTARIA 1.813, 09-12-92 NEDE GR.....	17.057	
INELEGIBILIDADE DE LICITACAO RATIFICACAO KODAK BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. DESPACHO, 30-11-92 TRF 3R/DO.....	17.064	
RATIFICACAO DESPACHO, 07-12-92 HF SRF.....	17.053	
RATIFICACAO EREA INFORMATICA S/A. DESPACHO, 07-12-92 HCT SAG.....	17.060	
INFORMACOES A SEREN PRESTADAS AO BANCO CENTRAL REGULAMENTO ANEXO A CIRCULAR NR 2209 DE 05/08/92 ESCLARECIMENTOS CARTA CIRCULAR 2.339, 08-12-92 HF BACEN.....	17.055	
JULGAMENTO WASHINGTON ALVES FREIRE. PASTA 92, 08-12-92 TCM SE.....	17.062	
JULGAMENTO DE PROPOSTAS ALIANCA DE INOVEL HOMOLOGACAO DESPACHO, 09-12-92 NPS INSS/SEAL.....	17.057	
LICENCIAMENTO PRODUTO VETERINARIO FORNIT MUIRICA S/A, E OUTROS. ATO, 07-12-92 NAMA SAD/ONPA-DPV.....	17.056	
LIMITE COTA ANUAL DE IMPORTACAO FUNCAO OSVALDO CRUZ - FIOCRUZ, E OUTROS. RELACAO 22, 09-12-92 HCT CNPO/PRESI.....	17.060	
LOCACAO DE VEICULO TRANSPORTE DE PARTICIPANTE SEMINARIO REGIONAL SOBRE ANALISE E PLANEJAMENTO DE POLITICA EXTERNA PORTARIA 4.973, 09-12-92 SAG.....	17.046	
TRANSPORTE DE CONTINUA JOSE MARIO GUIDO DI TELLA. MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES DA REPUBLICA ARGENTINA. PORTARIA 4.972, 09-12-92 SAG.....	17.046	
LOCAL DE INSTALACAO SERVICO ESPECIAL DE REPETICAO E RETRANSMISSAO SIMULTANEA DE TV APROVACAO TELEVISAO ARANHUERA S/A. PORTARIA 72, 21-09-92 HC CNCG/GO.....	17.058	
SERVICO ESPECIAL DE REPETICAO E RETRANSMISSAO SIMULTANEA DE TV APROVACAO TELEVISAO ARANHUERA S/A. PORTARIA 69, 21-09-92 HC CNCG/GO.....	17.058	
APROVACAO SERVICO ESPECIAL DE REPETICAO E RETRANSMISSAO SIMULTANEA DE TV TELEVISAO ARANHUERA S/A. PORTARIA 71, 21-09-92 HC CNCG/GO.....	17.058	
MAQUINA DE BEBIDA SACEL - ESCOLA DE FORMACAO E APERFEICAMENTO AO TIRO. PORTARIA 819, 07-12-92 MJ SRF/DESP.....	17.050	
MISSAO DIPLOMATICA WINSTON CLIVE MORSE, E OUTROS. CREDENCIAL, 08-12-92 PR.....	17.045	
MULTA SUSPENSAO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR SRS - AR CONGONIALDO LTDA. PORTARIA 87, 08-09-92 HCT PRESI.....	17.064	
MUNICIOS SACEL - ESCOLA DE FORMACAO E APERFEICAMENTO AO TIRO. PORTARIA 818, 07-12-92 MJ SRF/DESP.....	17.050	
SITRAN - EMPRESA DE SEGURANCIA LTDA. PORTARIA 712, 08-11-92 MJ SRF/DESP.....	17.050	
NATURALIZACAO DESPACHOS-MJ SDCJ/DE ANA MARIA SOTTO DE CAPELLIN, E OUTROS. DESPACHO, 18-11-92 MJ SDCJ/DE.....	17.047	
NEGA PROVIMENTO RECURSO INTERPOSTO ACORDAO-EPFL CFF/PRESI NRS 2006 A 2074/92 CONCOM RECLAMACOES LTDA, E OUTROS. ACORDAO 2.064, 01-12-92 EFEPFL CFF/PRESI.....	17.064	
OPERACAO DE CREDITO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. BANCO BANERIANUS S/A. RESOLUCAO SF, 78, 08-12-92 SF PRESI.....	17.045	

- ORGANISMOS COLEGIADOS DO MEC INDICAÇÃO DE REPRESENTANTES CONTROLE DE MANDATOS .PORTARIA 1.813, 09-12-92 MEDE GH.....	17.057	DISPENSA DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMPRENSA NACIONAL. .DESPACHO, 09-12-92 NPS INSS/SEGO.....	17.057
- PARECERES DA CONSULTORIA JURÍDICA APROVAÇÃO .DESPACHO, 07-12-92 MAARA GH.....	17.056	DISPENSA DE LICITAÇÃO DESPACHOS-NPS INSS/SENA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, E OUTROS. .DESPACHO, 09-12-92 NPS INSS/SENA.....	17.057
- PEDIDO DE PARCELAMENTO DEBITO CONSOLIDADO APRECAÇÃO CONCESSÃO .PORTARIA 713, 03-12-92 MF PSM.....	17.052	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .DESPACHO, 07-12-92 MF SRF.....	17.053
- PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL INGEFERIMENTO ASSOCIADO DO SENHOR JESUS, E OUTROS. .PORTARIA 72, 04-12-92 MJ SDCJ.....	17.046	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EBSA INFORMATICA S/A. .DESPACHO, 07-12-92 MCT SAG.....	17.060
- PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIRO PROMOÇÃO DE PRAZO REGISTRO PROVISÓRIO ESTADA NO PAÍS DESPACHOS-MJ SDCJ/DFE TERENCE RICHARD SWHM, E OUTROS. .DESPACHO, 09-12-92 MJ SDCJ/DFE.....	17.047	- RECURSO INTERPOSTO ACORDOS-EFEPL CFF/PRESI NRS 2064 A 2074/92 NEGA PROVIMENTO CONSORCIO FARMACUTICOS LTDA, E OUTROS. .ACORDO 2.064, 01-12-92 EFEPL CFF/PRESI.....	17.064
- PESCA PROFISSIONAL PROIBIÇÃO .PORTARIA 1, 11-11-92 MMA IBAMA/SUPES-BA.....	17.061	- RECURSO NÃO CONHECIDO FLAVIO AUGUSTO RIBEIRO VERASIANE, E OUTROS. .DESPACHO, 09-12-92 NICT SDE/DNRC.....	17.058
- PESQUISA DE CAMPO PROMOÇÃO DE PRAZO ERNA FRANCHETTO, E OUTRO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. .PORTARIA 36, 09-12-92 MCT GH.....	17.059	- RECURSO NÃO PROVIDO KENTINA LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 08-12-92 NICT SDE/DNRC.....	17.058
- PESQUISA DE CAMPO NO PAÍS AUTORIZAÇÃO RESOLUÇÃO ESTRANGEIRA KAREN B. STRIER, E OUTROS. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. .PORTARIA 39, 09-12-92 MCT GH.....	17.059	- REGISTRO CREDITO ORÇAMENTARIO MORNA DE EXECUÇÃO 12, 09-12-92 HF STN/CCG.....	17.054
- PESQUISA DE CAMPO NO PAÍS AUTORIZAÇÃO KAREN B. STRIER, E OUTROS. UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS. .PORTARIA 39, 09-12-92 MCT GH.....	17.059	ATIVIDADE DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS NEGA MICROFILMAGEM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. .PORTARIA 54, 06-10-92 MJ SDCJ.....	17.046
- PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS APROVAÇÃO .PORTARIA 966, 07-12-92 MDES GH.....	17.059	ATIVIDADE DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS TELECOMUNICAÇÕES DO PARA S/A. .PORTARIA 57, 06-10-92 MJ SDCJ.....	17.046
- APROVAÇÃO .PORTARIA 971, 09-12-92 MDES GH.....	17.059	ATIVIDADE DE MICROFILMAGEM DE DOCUMENTOS ENQUELE ENGENHARIA S/A. .PORTARIA 60, 06-10-92 MJ SDCJ.....	17.046
- APROVAÇÃO .PORTARIA 972, 09-12-92 MDES GH.....	17.059	- REGISTRO PROVISÓRIO ESTADA NO PAÍS DESPACHOS-MJ SDCJ/DFE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO PROMOÇÃO DE PRAZO TERENCE RICHARD SWHM, E OUTROS. .DESPACHO, 09-12-92 MJ SDCJ/DFE.....	17.047
- PORTARIAS-MJ SDCJ/DCI NRS 439C A 4425/92 CLASSIFICAÇÃO DE PROGRAMA PARA CINEMA E TV MAA WILHEM ADE 21 ANOS, E OUTROS. PARIS FILMES LTDA, E OUTROS. .PORTARIA 4.394, 07-12-92 MJ SDCJ/DCI.....	17.048	- REGULAMENTO ANEXO A CIRCULAR NR 2209 DE 05/08/92 ESCLARECIMENTOS INFORMAÇÕES A SEREM PRESTADAS AO BANCO CENTRAL .CARTA CIRCULAR 2.339, 08-12-92 HF RACEN.....	17.055
- PRODUTO VETERINÁRIO LICENCIAMENTO FONIL QUÍMICA S/A, E OUTROS. .ATO, 07-12-92 MAARA SAD/ONPDA-OPV.....	17.056	- REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE CONCURSO PROFESSOR CLASSE AUXILIAR .DESPACHO, 19-10-92 MEDE UFPI.....	17.057
- PROFESSOR CLASSE AUXILIAR REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE CONCURSO .DESPACHO, 19-10-92 MEDE UFPI.....	17.057	- RESULTADO DE CONCURSO PROFESSOR CLASSE AUXILIAR REPUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO .DESPACHO, 19-10-92 MEDE UFPI.....	17.057
- PROFESSOR DE 1 E 2 GRAUS - CLASSE 'C' PROMOÇÃO DE PRAZO VALIDAÇÃO CONCURSO PÚBLICO .PORTARIA 912, 09-12-92 MM DPOM.....	17.051	- RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE APROVAÇÃO DE MODELO COMPONENTE ANUAL DE RENDIMENTOS .INSTR. NORM. 129, 09-12-92 MF SRF.....	17.052
- PROFESSOR TITULAR HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO .PORTARIA 212, 03-12-92 MEDE UFSC.....	17.057	- RETIFICAÇÃO .PORTARIA 615-8, 25-11-92 MRE SAG.....	17.051
- PROFISSÃO PESCA PROFISSIONAL .PORTARIA 1, 11-11-92 MMA IBAMA/SUPES-BA.....	17.061	MARIA FLORENA CANDIDA TRINDADE, E OUTROS. .ATA 42-8, 19-11-92 TCU 2C.....	17.062
- PROMOCÃO DE PRAZO REGISTRO PROVISÓRIO ESTADA NO PAÍS DESPACHOS-MJ SDCJ/DFE PERMANENCIA DE ESTRANGEIRO TERENCE RICHARD SWHM, E OUTROS. .DESPACHO, 09-12-92 MJ SDCJ/DFE.....	17.047	.DESPACHO, 06-12-92 MJ SDCJ/DFE.....	17.048
- PESQUISA DE CAMPO MORNA FRANCHETTO, E OUTRO. UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ. .PORTARIA 38, 09-12-92 MCT GH.....	17.059	.INSTR. NORM. 123-8, 20-11-92 HF SRF.....	17.053
- VALIDAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE 1 E 2 GRAUS - CLASSE 'C' .PORTARIA 912, 09-12-92 MM DPOM.....	17.051	- SEMENTARIO REGIONAL SOBRE ANÁLISE E PLANEJAMENTO DE POLÍTICA EXTERNA LOCAL DE VEICULO TRANSPORTE DE PARTICIPANTE .PORTARIA 4.973, 09-12-92 SAF.....	17.046
- VALIDAÇÃO CONCURSO PÚBLICO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO .PORTARIA 6.090, 04-12-92 MEDE UFRS.....	17.057	- SERVIÇO ESPECIAL DE RADIOCHAMADA SERVIÇO ESPECIAL DE RADIOCHAMADA DE GOJANIA LTDA. .PORTARIA 67, 08-10-92 MC SDCJ/DPV.....	17.058
- QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA ALTERAÇÃO .PORTARIA 569, 07-12-92 MPU NPE/PGR.....	17.061	- SERVIÇO ESPECIAL DE REPETIÇÃO E RETRANSMISSÃO SIMULTÂNEA DE TV APROVAÇÃO LOCAL DE INSTALAÇÃO TELEVISÃO AMANGUEIRA S/A. .PORTARIA 75, 21-09-92 MC DMC/GO.....	17.058
- ALTERAÇÃO .PORTARIA 570, 07-12-92 MPU NPE/PGR.....	17.061	APROVAÇÃO LOCAL DE INSTALAÇÃO TELEVISÃO AMANGUEIRA S/A. .PORTARIA 69, 21-09-92 MC DMC/GO.....	17.058
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO KODAK BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. .DESPACHO, 30-11-92 TRF 3RJ/06.....	17.064	LOCAL DE INSTALAÇÃO APROVAÇÃO TELEVISÃO AMANGUEIRA S/A. .PORTARIA 71, 21-09-92 MC DMC/GO.....	17.058
DISPENSA DE LICITAÇÃO SIND. DAS EMP. DE TRANSP. COL. URBANO DE PASSAG. DE GOIANIA - SETRANSP/GO. .DESPACHO, 09-12-92 NPS INSS/SEGO.....	17.057	TELEVISÃO AMANGUEIRA S/A. .PORTARIA 126, 01-04-92 MC DMC/GO.....	17.058
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S/A. .DESPACHO, 09-12-92 CC RADIOGRAS/DPA.....	17.045	- SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE APROVAÇÃO DE MODELO COMPONENTE ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA RECOLHIDO .INSTR. NORM. 130, 09-12-92 MF SRF.....	17.053
		- SENSÃO ORDINÁRIA .ATA 1.234, 21-08-92 EFEPL CONFEA/PRESI.....	17.062
		- SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR MULTA SIS - AR CONDICIONADO LTDA. .PORTARIA 87, 06-07-92 TST PRESI.....	17.064
		- TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PROMOÇÃO DE PRAZO VALIDAÇÃO CONCURSO PÚBLICO .PORTARIA 6.090, 04-12-92 MEDE UFRS.....	17.057
		- TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE VEICULO AUTOMOTOR EMBAZARADA DA FEDERAÇÃO DA RÚSSIA NO BRASIL. .ATO DECLARATORIO 23, 26-11-92 MF SRF/TRF.....	17.054

VEICULO AUTOMOTOR EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE. .ATO DECLARATORIO 22, 26-11-92 HF SRRF/7RF.....	17.054	- UTILIDADE PUBLICA FEDERAL INDEFERIMENTO PEDIDO DE RECONSIDERACAO ASSOCIACAO DO SENHOR JESUS, E OUTROS. .PORTARIA 72, 04-12-92 NI SOCS.....	17.046
VEICULO AUTOMOTOR CARLOS W. CRISTIANO REZEND. .ATO DECLARATORIO 103, 09-12-92 HF SRRF/1RF.....	17.054	- VALIDADE CONCURSO PUBLICO PROFESSOR DE 1 E 2 GRAUS - CLASSE 'C' PRORROGACAO DE PRAZO .PORTARIA 912, 09-12-92 RH DPVFN.....	17.051
- TRANSFERENCIA DO CONTROLE ALTERACAO CONTRATUAL - E OUTROS DESPACHOS-IMP/GEN PASAREGADA CORRETORA DE CAMBIO LTDA, E OUTROS. .DESPACHO, 25-11-92 HF BACEN.....	17.055	CONCURSO PUBLICO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PRORROGACAO DE PRAZO .PORTARIA 6.090, 04-12-92 PEDE UFRS.....	17.057
- TRANSPORTE DE COMITIVA LOCALACAO DE VEICULO JOSE MARIO GUIDO DI TELLA. MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES DA REPUBLICA ARGENTINA. .PORTARIA 4.972, 09-12-92 SAF.....	17.046	- VEICULO AUTOMOTOR TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE EMBAIXADA DA FEDERACAO DA RUSSIA NO BRASIL. .ATO DECLARATORIO 23, 26-11-92 HF SRRF/7RF.....	17.054
- TRANSPORTE DE PARTICIPANTE SEMINARIO REGIONAL SOBRE ANALISE E PLANEJAMENTO DE POLITICA EXTERNA LOCALACAO DE VEICULO .PORTARIA 4.973, 09-12-92 SAF.....	17.046	TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE CARLOS W. CRISTIANO REZEND. .ATO DECLARATORIO 103, 09-12-92 HF SRRF/1RF.....	17.054
- TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGA TRANSPORTES MAXIT S.R.L. .ATO DECLARATORIO 374, 08-12-92 HF SRF/COANA.....	17.054	TRANSFERENCIA DE PROPRIEDADE EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMERICA DO NORTE. .ATO DECLARATORIO 22, 26-11-92 HF SRRF/7RF.....	17.054



Preço: Cr\$ 78.000,00

DENATRAN

O trânsito brasileiro tem se mostrado perigoso e violento.

Diga NÃO à violência!



Preço: Cr\$ 14.000,00

Resoluções do CONTRAN - 3ª edição - coletânea atualizada das normas aprovadas pelo CONTRAN. Necessário a autoridades de trânsito, funcionários e pessoas ligadas ao assunto.



Preço: Cr\$ 44.000,00

Segurança de Trânsito - 2ª edição - um manual simples e prático com regras fundamentais de direção defensiva para evitar acidentes.

Manual de Projeto de Interseções em Nível não Semaforizadas em Áreas Urbanas - 2ª edição - importante fonte de consulta para técnicos responsáveis por projetos viários do País.

Aquisições: IMPRENSA NACIONAL
SIG Quadra 06 lote 800 - CEP 70604-900 - Brasília-DF - Telefone: (061)226-6812
preços sujeitos a majoração, sem aviso prévio. Incluídas despesas com remessa.



PREÇO DESTE EXEMPLAR EM BRASÍLIA: Cr\$ 1.500,00